

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo nº 081/2026

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                             | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO:                                                             | <b>Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, sementes, herbicidas, insumos de adubação, substratos, pedras, vasos e demais correlatos, destinados à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo visando atender as necessidades das secretarias municipais praticantes deste prego</b> |
| SETOR:                                                              | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br/>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br/>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br/>SECRETARIA DE ESPORTE<br/>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br/>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                        |
| REGIME DE FORNECIMENTO:                                             | <b>INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| MODO DE DISPUTA:                                                    | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DIA:                                                                | <b>04 de agosto de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| HORA:                                                               | <b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| LOCAL:                                                              | <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DIAS:                                                               | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| HORÁRIOS:                                                           | Das 07:00 às 13:00 – Horário local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LOCAL:                                                              | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT<br><a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                         |

**ALINE CHAIENNE ROSA NEVES**

Agente de Contratação  
Portaria nº 098/2026

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

|                           |                          |                                |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Modalidade: <b>Pregão</b> | Forma: <b>Eletrônica</b> | Modo de Disputa: <b>Aberto</b> |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|

O Município de Primavera do Leste-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para Registro de Preços, **OBJETIVANDO a aquisição de plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, sementes, herbicidas, insumos de adubação, substratos, pedras, vasos e demais correlatos**, destinados à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo visando atender as necessidades das secretarias municipais praticantes deste pregão, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

A licitação será realizada em **LOTES**, sendo o total de 3 (três), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o possui interesse.

#### **SUMÁRIO**

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E PLATAFORMA ELETRÔNICA .....                            | 4  |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO .....                                                  | 4  |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO .....                                          | 4  |
| CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                               | 6  |
| CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                      | 7  |
| CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....                                     | 10 |
| CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                      | 11 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....                                        | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....            | 13 |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....                                    | 14 |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....               | 21 |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....                              | 23 |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ..... | 24 |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO .....                                              | 26 |
| HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....                                              | 27 |
| OUTROS DOCUMENTOS .....                                                                     | 30 |

|                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....</b>                       | <b>32</b> |
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....</b>                                 | <b>32</b> |
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>                                  | <b>34</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>                               | <b>35</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO.....</b>                                               | <b>35</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO .....</b>                                 | <b>38</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE .....</b>                                                   | <b>38</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS .....</b>                                        | <b>42</b> |
| <b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....</b>                        | <b>43</b> |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                                                | <b>72</b> |
| <b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP .....</b>                                              | <b>72</b> |
| <b>ANEXO V .....</b>                                                                                  | <b>74</b> |
| <b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                                      | <b>74</b> |
| <b>ANEXO V-A – CADASTRO RESERVA.....</b>                                                              | <b>84</b> |
| <b>ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO .....</b>                                                            | <b>85</b> |
| <b>ANEXO VII - CERTIDÃO DE VERIFICAÇÃO DE REGIONALIDADE E PESQUISA DE FORNECEDORES REGIONAIS.....</b> | <b>90</b> |

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

O Município de Primavera do Leste/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E PLATAFORMA ELETRÔNICA

**1.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.2.** O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial de Mato Grosso (IOMAT), jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).

**1.3.** A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

**1.4.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**1.4.1.** Para garantir a eficiência e a continuidade dos pregões eletrônicos, a manutenção da plataforma já utilizada – a LICITANET – revela-se a escolha mais acertada, por atender plenamente ao interesse público. À luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não há alternativa mais adequada para a operacionalização dos pregões eletrônicos desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO

**2.1.** A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 04 de agosto de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente certame será conduzido pela servidora **ALINE CHAIENNE ROSA NEVES**, na qualidade de Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 098/2.026, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A Pregoeira contará com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, sendo que a responsabilidade pelos atos praticados será individual do agente competente, ressalvadas as situações de indução a erro pela equipe (art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**3.3.** Em caso de ausência ou impedimento legal da titular, a condução do certame será transferida automaticamente ao(à) Agente de Contratação suplente, conforme a ordem de substituição definida na referida Portaria nº 098/2.026.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** A presente licitação, por **LOTE**, tem por objeto o Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, na modalidade de licitação pregão eletrônico, objetivando a **aquisição de plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, sementes, herbicidas, insumos de adubação, substratos, pedras, vasos e demais correlatos**, destinados à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo visando atender as necessidades das secretarias municipais praticantes deste pregão, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**4.2.** Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III – Declaração ME/MEI/EPP;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V-A – Cadastro Reserva
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- h) Anexo VII - Certidão de Verificação de Regionalidade e Pesquisa de Fornecedores Regionais.

**4.3.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme a tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo a licitante apresentar proposta para os **LOTES** que lhe interessarem.

#### **4.4. Da opção pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”:**

**4.4.1.** A presente licitação foi estruturada em 03 (três) lotes, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a natureza funcional dos itens, a afinidade entre os produtos agrupados e a forma de utilização pela Administração Municipal nas ações de implantação, revitalização e manutenção do paisagismo urbano.

**4.4.2.** O parcelamento em lotes preserva a competitividade do certame, pois os itens foram agrupados de acordo com segmentos de mercado distintos, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada área de atuação, tais como viveiristas e empresas do ramo de paisagismo, fornecedores de produtos domissanitários e empresas que comercializam fertilizantes e insumos para adubação do solo.

**4.4.3.** A adoção do julgamento por lote, e não por item, justifica-se pela necessidade de assegurar maior padronização, compatibilidade e eficiência no fornecimento dos produtos que integram cada grupo, especialmente porque os itens possuem relação direta de uso conjunto nas atividades de manutenção paisagística. A contratação por lote facilita o geren-

ciamento das entregas, reduz a pulverização excessiva de fornecedores, favorece a logística de fornecimento parcelado e contribui para maior controle quanto à qualidade, procedência, prazos e conformidade dos produtos entregues.

**4.4.4.** No Lote 01, os itens correspondem a plantas ornamentais, mudas, grama com plantio, sementes, substratos, pedras, vasos e materiais correlatos, os quais se destinam conjuntamente à composição, implantação e manutenção de projetos paisagísticos. A reunião desses itens em um único lote busca garantir coerência operacional, padronização estética, compatibilidade entre os materiais empregados e maior eficiência na execução das demandas de paisagismo urbano.

**4.4.5.** No Lote 02, foram agrupados produtos destinados ao controle de plantas daninhas, insetos, ácaros e ao auxílio na pulverização, todos vinculados ao manejo e à manutenção de áreas verdes urbanas. A formação de lote próprio decorre da natureza específica desses produtos, que demandam documentação técnica, comprovação de regularidade perante o órgão competente, orientações de uso, segurança, armazenamento e rastreabilidade.

**4.4.6.** No Lote 03, foram reunidos fertilizantes e insumos para adubação e correção nutricional do solo, tais como NPK, ureia, MAP, KCl, sulfato de amônia e cloreto de potássio, produtos que possuem finalidade comum e são usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento. O agrupamento permite melhor organização da disputa e facilita a análise de conformidade quanto à composição, registro/cadastro, rotulagem, embalagem e qualidade dos insumos ofertados.

**4.4.7.** A modelagem por lotes também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, considerando a previsão de fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme a necessidade das Secretarias participantes, evitando contratações fragmentadas e excesso de fornecedores para itens interdependentes ou de uso correlato.

**4.4.8.** Ressalta-se que o agrupamento adotado não inviabiliza a competição, pois os lotes foram formados por afinidade técnica, funcional e mercadológica, sem reunião indevida de objetos incompatíveis entre si. Ao contrário, a divisão em 03 (três) lotes evita a concentração integral do objeto em um único fornecedor e permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.4.9.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisão do objeto em lotes definidos por afinidade técnica, funcional e mercadológica.

**4.4.10.** Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote revela-se adequado, proporcional e compatível com a natureza do objeto, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, padronização dos fornecimentos, racionalização logística e obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade do certame.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

**5.2.** Conforme disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



**5.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, em atendimento ao art. 20, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023.

**5.4.** Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “REAJUSTE” deste Edital. Não serão aceitas propostas com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item, nem registros de mais de um preço por item.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante (Carona), mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor, observados os seguintes requisitos (art. 29 do Decreto Municipal nº 2.395/2023):

**a)** As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes (art. 29, § 2º, II do Decreto Municipal nº 2.395/2023);

**b)** O quantitativo total decorrente das adesões à ARP não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 29, § 2º, III do Decreto Municipal nº 2.395/2023);

**c)** Demonstração, pelo órgão solicitante, de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, demonstrando a vantajosidade (art. 29, § 5º do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

**5.6.** É vedada a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP com objetos semelhantes, nos termos do art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas (conforme art. 17, caput, do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

**5.8.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

**5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme art. 20, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023.

**5.10.** Caberá à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT o gerenciamento e controle da ARP (art. 21 do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

**5.11.** O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

**c)** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.2.** A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Primavera do Leste por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**6.4.** Não poderão participar deste pregão eletrônico:

**a)** pessoas físicas;

**b)** Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**d)** Licitante impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Primavera do Leste, durante o prazo da sanção aplicada;

**e)** agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**f)** terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**g)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**h)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na ges-



tão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

m) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

ii. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

iv. As certidões dos itens “i”, “ii” e “iii” poderão ser substituídas pela Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**6.5.** A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

**6.6.** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implice em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**6.7.** Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**7.1.** Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, a serem fornecidos de forma futura, eventual e parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

**7.2.** A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum do objeto, pela existência de mercado fornecedor apto ao atendimento individual da contratação e pela ausência de complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que torne necessária a reunião de empresas para o cumprimento das obrigações editalícias.

**7.3.** A contratação envolve fornecimento parcelado de itens de natureza correlata, conforme a demanda da Administração, sendo operacionalmente mais eficiente a execução por empresa individualmente responsável pelo fornecimento dos produtos, transporte, prazos de entrega, qualidade, garantia, substituição de itens em desconformidade, cumprimento das obrigações contratuais e demais responsabilidades previstas no edital e seus anexos.

**7.4.** A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar maior complexidade à gestão e à fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, comunicação com a Administração, controle das entregas, apuração de falhas, aplicação de sanções e exigência de correções ou substituições, sem que se verifique ganho efetivo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

**7.5.** A vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá estabelecer, no edital, as condições de participação de empresas em consórcio, desde que devidamente justificada. No presente caso, a restrição mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto, à eficiência da gestão contratual, à segurança da execução e à preservação da competitividade, não se verificando prejuízo à ampla participação de interessados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**8.2.** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

**8.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

**8.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT e na plataforma Licitanet, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**8.5.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**8.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e de seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que os viciariam, qualquer pessoa que não o fizer nos prazos e condições fixados nesta cláusula, hipótese em que a petição não terá efeito de impugnação e não obstará a regular realização da sessão.

**8.7.** Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

**9.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>1</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.4.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

**9.5.** O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**9.6.** Valor dos planos<sup>2</sup> para todas as empresas:

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   | Plano Avulso |
|------------|------------|------------|------------|--------------|
| R\$ 152,00 | R\$ 287,00 | R\$ 422,00 | R\$ 692,00 | R\$ 98,00    |

**9.7.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

**9.8.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**9.9.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.10.** O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**9.11.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633<sup>3</sup> ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

**9.12.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

<sup>1</sup> *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

<sup>2</sup> Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

<sup>3</sup> Atendimento também por WhatsApp®

**9.13.** A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**9.14.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.15.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “CRENCIAMENTO” deste Edital.

**10.2.** A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado na “CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA E HORÁRIO”.

**10.3.** O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c)** compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f)** obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

**10.5.** Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.6.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

**10.7.** O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

**10.8.** O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

**10.9.** As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10.** Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**10.11.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

**10.12.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**10.14.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

**10.15.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**10.16.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente.

**10.17.** Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**10.18.** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

**10.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item "CREDENCIAMENTO" deste Edital.



**11.2.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**11.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**11.4.** Os documentos de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser anexados ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação. O prazo poderá ser dilatado a critério e conveniência da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**12.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**12.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

**12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.2.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

**13.3.** Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**13.5.** A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**13.6.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de 0,5% (meio por cento) sob o valor orçado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.7** Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

**13.8.** Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**13.9.** O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**13.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**13.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**13.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

**13.16.** Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

**13.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

**13.18.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA INSTABILIDADE DA PLATAFORMA**

**14.1.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**14.3.** Havendo oscilação na plataforma, desde que confirmada, pela própria empresa Licitanet, a licitação será suspensa e reagendada somente após comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, devendo o(a) pregoeiro(a) deliberar sobre qual melhor decisão a ser tomada, sendo estas: remarcação do pregão contando os devidos prazos legais ou remarcação via chat em ata de sessão obedecendo o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas).

**14.4.** Havendo instabilidade técnica ou oscilação na plataforma eletrônica, devidamente confirmada pela própria empresa responsável pelo sistema (Licitanet), e constatado potencial prejuízo à competitividade, à isonomia ou à regularidade da disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá suspender o certame.

**14.5.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, deliberará sobre a medida mais adequada ao caso concreto, podendo:

**a)** remarcar a sessão pública, com reabertura dos prazos legais aplicáveis, quando houver prejuízo no cadastro de propostas, comprometendo a regularidade da fase competitiva; ou

**b)** remarcar a continuidade exclusivamente da fase competitiva, mediante registro em ata e comunicação pelo chat do sistema, observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação formal e a nova data designada, desde que devidamente comprovado que não houve prejuízo no cadastro de propostas.

**b.1)** Cabe ressaltar que, na hipótese de retomada da fase competitiva, os lances não reiniciarão a partir da proposta inicialmente cadastrada, mas sim do último lance validamente ofertado antes da suspensão, permanecendo assegurado a todos os licitantes o direito de apresentar novos lances, desde que inferiores ao último lance registrado, na tentativa de sagrar-se vencedor.

**c)** Todas as ocorrências de desconexão ou instabilidade, bem como as decisões adotadas, deverão ser devidamente registradas em ata de sessão, garantindo-se transparência, publicidade e segurança jurídica ao procedimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**15.1.** Aplicam-se ao presente certame, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinados às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais equiparados na forma da legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação complementar pertinente.

**15.2.** A aplicação dos benefícios previstos nesta cláusula fica condicionada à inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios pela licitante beneficiária.

**15.3.** Para fins de aplicação dos benefícios, será considerada a unidade autônoma de disputa e adjudicação definida neste Edital, conforme o caso, seja item, lote, grupo ou valor global, observada a forma de julgamento adotada no certame.

**15.4.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 à unidade autônoma de disputa cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quando o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.6.** Nas hipóteses previstas nos itens 15.4 e 15.5, as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais equiparados poderão participar do

certame, porém em igualdade de condições com as demais licitantes, sem aplicação de empate ficto, regularização fiscal e trabalhista diferenciada, participação exclusiva, cota reservada, prioridade de contratação local ou regional ou qualquer outro tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**15.7.** A obtenção dos benefícios previstos nesta cláusula fica limitada às licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.8.** As unidades autônomas de disputa cujo valor estimado seja igual ou inferior ao limite legal previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte serão destinadas exclusivamente a essas licitantes, salvo nas hipóteses legais de afastamento do benefício, devidamente justificadas nos autos.

**15.9.** As unidades autônomas de disputa cujo valor estimado seja superior ao limite legal previsto para participação exclusiva serão de ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, quando cabíveis e desde que não incidam as vedações previstas no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.10.** Os benefícios previstos nesta cláusula somente serão aplicados às licitantes que declararem, em campo próprio do sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, bem como apresentarem as declarações exigidas neste Edital.

**15.11.** A declaração falsa quanto ao enquadramento, à observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública ou a qualquer condição necessária à obtenção dos benefícios previstos nesta cláusula sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual fraude à licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EMPATE FICTO**

**16.1.** O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicado somente nas unidades autônomas de disputa em que seja cabível o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais equiparados, observadas as condições, limitações e vedações previstas neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** No pregão, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta válida apresentada por licitante não enquadrada como beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**16.3.** Verificada a situação de empate ficto, o sistema facultará à licitante beneficiária mais bem classificada o exercício do direito de preferência, mediante apresentação de proposta de preço inferior à melhor proposta válida, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

**16.4.** A convocação da licitante beneficiária não implica obrigação de redução do preço ofertado, constituindo mera faculdade legal. A ausência de apresentação de nova proposta no prazo assinalado será interpretada como não exercício do direito de preferência.

**16.5.** Não havendo apresentação de proposta inferior pela licitante beneficiária convocada, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, observada a ordem de classificação.

**16.6.** Na hipótese de equivalência de valores entre licitantes beneficiárias aptas ao exercício do direito de preferência, será realizado sorteio ou adotado o procedimento operacional equivalente disponibilizado pela plataforma eletrônica, a fim de identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, asseguradas a impessoalidade e a isonomia entre as licitantes.

**16.7.** Havendo êxito no procedimento de empate ficto, será atualizada a classificação das propostas para fins de aceitação pelo Pregoeiro e prosseguimento do certame. Não havendo êxito, ou não existindo licitante beneficiária apta ao exercício do direito de preferência, prevalecerá a classificação inicialmente apurada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EMPATE REAL**

**17.1.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL**

**18.1.** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.953/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.523/2026, bem como do art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada, quando cabível, prioridade de contratação, como critério de desempate ficto, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apurado no certame.

**18.2.** A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula fica condicionada ao cabimento dos benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições, limitações e vedações previstas neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

**18.3.** Nas unidades autônomas de disputa em que não seja cabível a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas hipóteses previstas no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será aplicada a prioridade de contratação local ou regional prevista nesta cláusula, sem prejuízo da participação das licitantes em igualdade de condições com as demais.

**18.4.** Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se melhor preço válido aquele ofertado por licitante com proposta classificada e aceita, observadas as exigências de habilitação e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**18.5.** A prioridade de contratação observará a seguinte ordem:

**a)** primeiramente, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste/MT, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;

**b)** não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Primavera do Leste/MT que se enquadre nas condições previstas na alínea anterior, a preferência poderá ser estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em

âmbito regional, conforme definição constante deste Edital e da legislação municipal aplicável.

**18.6.** Para fins de aplicação da prioridade regional, considera-se empresa sediada regionalmente aquela que possuir estabelecimento empresarial regularmente constituído em município integrante da região definida neste Edital, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com os documentos da fase preparatória.

**18.7.** A condição de empresa sediada local ou regionalmente deverá ser comprovada por meio dos documentos de habilitação, especialmente inscrição no CNPJ, ato constitutivo, inscrição municipal ou outro documento idôneo que demonstre a existência de estabelecimento empresarial na área abrangida pelo benefício.

**18.8.** Verificada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional em situação de preferência, será facultado à licitante beneficiária mais bem classificada, observada a ordem prevista no item 18.5, apresentar proposta de preço inferior ao melhor preço válido, no prazo e na forma operacional definidos pela plataforma eletrônica, sob pena de preclusão do direito.

**18.9.** A convocação da licitante beneficiária não implica obrigação de redução do preço ofertado, constituindo mera faculdade legal. A ausência de apresentação de nova proposta no prazo assinalado será interpretada como não exercício do direito de preferência.

**18.10.** Não sendo exercido o direito de preferência pela licitante convocada, poderão ser convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais que se enquadrem nas condições desta cláusula, observada a ordem de preferência e a ordem de classificação.

**18.11.** Caso o sistema eletrônico não aplique automaticamente a prioridade de contratação local ou regional, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar a convocação e a aplicação do benefício de forma manual, por meio do chat de mensagens do sistema eletrônico, respeitando a ordem estabelecida na legislação aplicável e neste Edital, com o devido registro dos atos praticados.

**18.12.** A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula não afasta a necessidade de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, proposta, qualidade do objeto e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**18.13.** Não havendo licitante beneficiária apta ao exercício da prioridade local ou regional, ou não sendo exercido o direito de preferência, o certame prosseguirá conforme a ordem de classificação e as demais regras previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**19.1.** Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério definido no Edital/TR e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade em relação ao julgamento definido para a contratação, conforme definido neste edital.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NEGOCIAÇÃO**

**20.1.** Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sis-



tema eletrônico, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá buscar a negociação de condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, antes de eventual desclassificação da proposta.

**20.3.** Permanecendo a proposta acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada, podendo a negociação ser realizada com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação.

**20.4.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.5.** Concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**21.1.** Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**21.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.3.** Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

**21.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos/serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**21.5.** A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AMOSTRA**

**22.1.** Não será exigida apresentação de amostras na fase de julgamento da proposta, considerando a natureza dos itens licitados, o fornecimento futuro, eventual e parcelado por Sistema de Registro de Preços, bem como a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio da documentação técnica exigida, rotulagem, ficha técnica, FISPQ/FDS, comprovação de regularidade perante o órgão competente, quando aplicável, e inspeção no momento do recebimento.

**22.2.** A Administração poderá recusar, no ato do recebimento provisório ou definitivo, produtos que estejam em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, com a documentação técnica apresentada, com as condições de embalagem, validade, identificação, qualidade, sanidade vegetal, composição ou demais exigências editalícias, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**23.1.** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

**23.2.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

**23.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**23.4.** Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**23.5.** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

**23.6.** O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**23.7.** A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- e) os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- f) (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- g) conter a marca/modelo;
- h) conter informações bancárias como banco, agência e conta para o caso de pagamento em caso de contratação.
- i) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

**23.8.** A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**23.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**23.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**23.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**23.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**24.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**24.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**24.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**24.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**24.6.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

**24.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**24.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**24.10.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**24.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**24.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**24.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**25.1.** Encerrada a fase de disputa de lances, será aberto o prazo mínimo de 02 (duas) horas para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento devidamente justificado, a ser apreciado pela Agente de Contratação.

**25.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo exigida sua apresentação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, em caso de inabilitação ou desclassificação, observada a ordem de classificação.

**25.3.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá em campo próprio da plataforma Licitanet.

**25.4.** Na hipótese de utilização de cadastro ou certificado cadastral admitido pela legislação aplicável, a licitante deverá apresentar o respectivo certificado, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema correspondente.

**25.5.** As Microempresas (ME), Microempreendedor Individuais (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**25.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**25.6.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**25.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**25.8.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

**a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**25.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**25.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**25.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**25.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**25.14.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

**25.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**25.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**25.17.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

**25.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**25.19.** Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

**26.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

**26.2.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico oficial;

**c)** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, para fins de compatibilização com documentos pretéritos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com averbação no registro em que tem sede a matriz;

**e)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

**f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ato de autorização de funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando exigível;

**g)** No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**26.3. Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando necessária à fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação de regência, a licitante deverá apresentar qualquer um dos seguintes documentos:**

**a)** declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra nas hipóteses impeditivas do § 4º do referido artigo e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;

**b)** certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede, da qual conste o enquadramento da empresa como ME ou EPP, emitida preferencialmente há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, admitida a verificação da condição por meio de consulta a cadastro ou base oficial;

c) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, admitida a verificação de sua autenticidade e atualidade por meio de consulta a sítio eletrônico oficial.

**26.3.1.** A fruição dos benefícios previstos para ME, EPP e MEI fica condicionada, ainda, quando aplicável, à declaração de observância do limite previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**26.3.2.** A Administração poderá promover diligência e realizar consultas a cadastros e bases de dados oficiais para verificar a veracidade das informações prestadas, o enquadramento declarado e a manutenção das condições necessárias à fruição dos benefícios legais.

**26.3.3.** A ausência de documento meramente declaratório ou de comprovação formal do enquadramento, quando demonstrada por outro meio a condição preexistente da licitante, poderá ser objeto de saneamento por diligência, nos termos da legislação aplicável, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições de participação ou concessão indevida de benefício não existente na data da sessão pública.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**26.4.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;**

**b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

**26.5.** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

**26.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**26.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**26.8.** Caso a licitante seja isenta de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou não esteja sujeita à emissão de determinada certidão em razão da natureza de sua atividade ou de seu domicílio, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente ou outro documento idôneo equivalente, na forma da lei.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**26.9.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Não constando prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

ii. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida certidão positiva, desde que acompanhada de decisão judicial ou documento equivalente que comprove o deferimento do processamento da recuperação judicial, a homologação do plano de recuperação ou a demonstração de que a licitante possui autorização/condição para participar do certame e executar o objeto contratual, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação;

iii. Havendo dúvida fundada quanto ao alcance, à autenticidade ou à suficiência da certidão apresentada, a Administração poderá promover diligência para verificar se o documento é apto a comprovar a situação econômico-financeira da licitante, observada a forma de emissão adotada pelo respectivo órgão judiciário.

## DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**26.10.** O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

**a) um ou mais atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, em características compatíveis com a contratação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados de forma conjunta, desde que, em seu conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto licitado.

a.2) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo específico, classe exata de resistência ou identidade absoluta com os itens licitados, bastando que os documentos apresentados demonstrem experiência anterior compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

a.3) A Administração poderá realizar diligência para aferir a veracidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados, podendo, para esse fim, solicitar documentos complementares preexistentes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, ordens de serviço, romaneios de entrega ou outros documentos idôneos relacionados à execução anteriormente realizada.

a.4) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar, preferencialmente, em papel timbrado do emitente e conter, sempre que possível, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço, o telefone, o e-mail, a data de emissão, a identificação do responsável por sua emissão e a respectiva assinatura, física ou eletrônica.

a.5) Serão aceitos atestados assinados fisicamente ou por meio eletrônico, inclusive com assinatura digital ou eletrônica passível de verificação, desde que seja possível identificar o emitente e o responsável pela emissão, sem prejuízo da realização de diligência pela Ad-

ministração para confirmação da autenticidade, veracidade e consistência das informações apresentadas.

a.6) Não será exigido reconhecimento de firma, autenticação cartorial ou assinatura digital com certificado específico, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, hipótese em que a Administração poderá promover diligência ou solicitar documentos complementares preexistentes para confirmação das informações.

**b) Apresentar a documentação abaixo em conformidade com o lote em que se sagrou vencedor:**

**b.1) Para o Lote 01**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **comprovação de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM**, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, na atividade compatível com o objeto, tais como produtor, comerciante, viveirista, armazenador ou outra categoria aplicável ao fornecimento de mudas, sementes, gramas, plantas ornamentais ou espécies vegetais ofertadas.

**b.1.1)** A exigência de comprovação de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM/MAPA, quando aplicável ao produto ofertado, justifica-se pela natureza dos itens do Lote 01, que envolvem o fornecimento de mudas, sementes, gramas e espécies vegetais destinadas à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo urbano municipal. A exigência encontra respaldo na Lei Federal nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e institui o RENASEM no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, no Decreto Federal nº 10.586/2020, que regulamenta a referida lei, e na Portaria MAPA nº 501/2022, que estabelece as normas para inscrição e credenciamento no RENASEM. Desse modo, a apresentação do registro em atividade compatível busca assegurar a procedência regular, rastreabilidade, qualidade, sanidade e conformidade legal dos produtos vegetais fornecidos à Administração, sem configurar exigência excessiva, por ser aplicável apenas aos itens sujeitos ao regime legal de sementes e mudas.

**b.2) Para o Lote 2**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá **apresentar**:

**b.2.1)** FISPQ/FDS atualizada do produto, quando aplicável à sua natureza química;

**b.2.2)** comprovação de registro, notificação, cadastro, autorização ou regularização do produto perante o órgão competente, conforme sua classificação legal, especialmente ANVISA, IBAMA ou outro órgão competente;

**b.2.3)** Não serão aceitos produtos cuja ficha técnica, rótulo, bula, FDS/FISPQ ou documento de regularização indique uso exclusivamente agrícola, rural, industrial ou diverso da finalidade prevista no Termo de Referência, salvo se houver comprovação expressa de regularidade e adequação para uso urbano, paisagístico, domissanitário, jardinagem amadora, áreas não agrícolas ou equivalente.

**b.2.4)** Quando a legislação aplicável ao produto ofertado exigir autorização, licença, cadastro ou registro específico da empresa para comercialização, distribuição, armazenamento ou transporte, deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório válido, compatível com o produto e com a atividade exercida.

**b.3) Para o Lote 3**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá **apresentar**:



**b.3.1)** ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do produto ofertado, contendo marca, fabricante, composição/garantias mínimas, formulação, natureza física e forma de apresentação;

**b.3.2)** comprovação de registro, cadastro ou regularização do produto junto ao MAPA, quando exigível;

**b.3.3)** comprovação de registro ou regularidade do fabricante, produtor, importador, comerciante ou estabelecimento responsável perante o MAPA, quando exigível e compatível com a atividade exercida;

**26.11.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, após convocação da Pregoeira, por meio de funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo assinalado no ato convocatório, ressalvada a hipótese de inversão de fases, se expressamente prevista neste Edital.

**26.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz e aproveitáveis à filial, ou vice-versa, conforme o caso.

**26.13.** Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para todos os estabelecimentos da empresa.

**26.14.** Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

**26.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas ou realização de diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.16.** Os documentos apresentados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras que comprometam sua análise, podendo a Administração promover diligência para esclarecer dúvidas, confirmar autenticidade ou complementar informações constantes de documentos já apresentados, na forma da legislação aplicável.

**26.17.** Não serão aceitos meros protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo quando expressamente admitido pela legislação ou quando a situação puder ser comprovada por consulta oficial realizada pela Administração.

**26.18.** O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme demonstrado por seus atos constitutivos e demais registros cadastrais aplicáveis.

## **OUTROS DOCUMENTOS**

**26.19.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

**26.20.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

### **DA DILIGÊNCIA**

**26.21.** É facultado à Pregoeira, à Equipe de Apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar informações relativas à proposta ou aos documentos apresentados, observados os limites previstos na legislação aplicável.

**26.22.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**26.23.** Na análise dos documentos de habilitação e da proposta, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

**26.24.** A diligência poderá ser realizada por meio de solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentos complementares preexistentes, consultas a sítios eletrônicos oficiais, verificação junto a órgãos ou entidades emissoras, ou por outros meios idôneos admitidos pela Administração.

**26.25.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento ou condição que deveria existir na data da abertura da sessão pública, nem para modificar substancialmente a proposta, alterar o objeto ofertado ou suprir requisito de habilitação inexistente à época própria.

**26.26.** A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis quando constatada falsidade, omissão relevante ou tentativa de induzir a Administração em erro.

**26.27.** Poderão ser relevados erros puramente formais, assim entendidos aqueles que não comprometam a lisura do certame, a identificação da licitante, a compreensão da proposta, a validade jurídica dos documentos ou a comprovação das condições exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**27.1.** A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

**27.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

**27.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

**27.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**27.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**27.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**27.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**28.1.** A fiscalização do objeto será realizado conforme as condições estabelecidas, critérios técnicos e as condições descritas no Item 6 (Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços) do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

**29.1.** A fase recursal é única. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada pelo licitante exclusivamente em campo próprio do sistema, sendo ineficaz qualquer manifestação via chat de mensagens. O registro deve ocorrer de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos. Caberá ao licitante registrar a síntese de suas razões, indicando objetivamente as decisões contestadas e seus motivos, sob pena de preclusão e consequente autorização para adjudicação do objeto à vencedora.

**29.2.** O acolhimento da intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo licitatório exclusivamente em relação aos itens recorridos. Para estes itens, o prazo de validade da

proposta ficará suspenso, retomando sua contagem apenas após a decisão final da autoridade competente. Os demais itens não recorridos seguirão para encerramento da sessão e adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a).

**29.3.** O RECURSO ADMINISTRATIVO é o instrumento apto a contestar atos decisórios ou procedimentais adotados pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do certame, vedada a sua utilização para impugnação das regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**29.4.** Registrada a intenção de recorrer, caberá ao(à) Pregoeiro(a) realizar o JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, mediante aceitação ou rejeição motivada no sistema, verificando o cumprimento dos pressupostos recursais.

**29.5.** Será rejeitada liminarmente a intenção de recurso de caráter meramente protelatório, assim considerada aquela que:

- a) seja registrada por quem não possua legítimo interesse;
- b) seja apresentada de forma intempestiva;
- c) não impugne ato decisório ou procedimental específico praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) fundamente-se em mera insatisfação do licitante, desacompanhada de indicação de fato prejudicial ou de desconformidade com este Edital e/ou com a legislação vigente.

**29.6.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**29.7.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**29.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

**29.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail [pregao@pva.mt.gov.br](mailto:pregao@pva.mt.gov.br) ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3500-4500.

**29.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**29.11.** Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**29.12.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**29.13.** Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**29.14.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

**29.15.** Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

**29.16.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**29.17.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**29.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**29.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**29.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ADJUDICAÇÃO**

**30.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).



## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**31.1.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**31.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**31.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**31.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

**32.1.** Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

**32.2.** A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**32.3.** Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**32.4.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

**32.5.** No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

**32.6.** A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**32.7.** Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração

da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**32.8.** Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**32.9.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**32.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**32.11.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULAS TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**33.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente nos itens correspondentes ao modelo de gestão da ata/contrato, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**34.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou requisição equivalente, na qual constarão, no mínimo, os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega, o prazo e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

**34.2.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contado do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente indicado em razão da natureza do item, da urgência da demanda ou da programação do serviço público.

**34.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Primavera do Leste/MT, ou em outros locais previamente informados pela fiscalização, observadas as condições de acesso, carga, descarga, acondicionamento, conservação, transporte e demais especificações constantes no Termo de Referência.

**34.4.** A contratada deverá garantir que o transporte, acondicionamento, manuseio, carga e descarga dos produtos sejam realizados de forma adequada à natureza de cada item, pre-

servando sua integridade, qualidade, validade, identificação, sanidade, composição, embalagem, apresentação e demais características exigidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

**34.5.** Para os itens do Lote 01, especialmente plantas ornamentais, mudas, grama esmeralda, sementes e correlatos, a contratada deverá entregar os produtos em condições adequadas de qualidade, vigor, sanidade, porte, padrão, identificação, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos relevantes, raiz exposta ou comprometida, substrato inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização pela Administração.

**34.6.** Quando houver fornecimento de grama esmeralda com plantio, a contratada deverá observar as condições de execução, preparo, transporte, assentamento, acabamento, irrigação inicial, limpeza da área e demais orientações previstas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, respondendo pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada.

**34.7.** Para os itens do Lote 02, relativos a herbicidas, inseticidas, acaricidas, adjuvantes e produtos correlatos, a contratada deverá entregar os produtos em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, devidamente identificada com lote, validade, fabricante, composição ou princípio ativo quando aplicável, acompanhados da documentação técnica exigida, tais como ficha técnica ou catálogo, FDS/FISPQ, rótulo, bula, folheto técnico e comprovação de registro, notificação, cadastro, autorização ou regularização perante o órgão competente, quando exigível.

**34.8.** Para os itens do Lote 03, relativos a adubos, fertilizantes e insumos para adubação e fertilização do solo, a contratada deverá entregar os produtos em embalagem original, lacrada, íntegra e identificada, contendo composição, garantias mínimas, lote, validade, fabricante ou responsável, peso líquido e demais informações obrigatórias, acompanhados da documentação técnica e de regularidade exigida perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

**34.9.** No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal e, quando cabível, romanceio, comprovante de entrega, ficha técnica, rótulo, bula, FDS/FISPQ, certificado, laudo, registro, cadastro, regularização do produto ou documento equivalente exigido no edital e no Termo de Referência, de modo a permitir a verificação da conformidade, procedência e rastreabilidade dos itens fornecidos.

**34.10.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação inicial da quantidade, identificação dos produtos, integridade das embalagens, condições aparentes, documentação apresentada, local de entrega e compatibilidade inicial com a solicitação da Administração.

**34.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência e da respectiva ordem de fornecimento, inclusive quanto à qualidade, quantidade, validade, documentação técnica, rotulagem, embalagem, composição, condições fitossanitárias, regularidade do produto, compatibilidade de uso e demais exigências aplicáveis a cada lote.

**34.12.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, inconformidades, defeitos, irregularidades, divergências de quantidade, qualidade inferior, documentação incompleta, validade inadequada, embalagem violada, produto em desacordo com o uso pretendido ou descumprimento das especificações exigidas.

**34.13.** Constatada desconformidade nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando a substituição, correção, complementação documental ou adoção das providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**34.14.** Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, sem identificação adequada, sem lote ou validade, com embalagem violada, com sinais de deterioração, infestação, contaminação, danos severos, composição divergente, uso incompatível com a finalidade prevista no Termo de Referência ou sem a documentação técnica e de regularidade exigida, quando aplicável.

**34.15.** O pagamento ficará condicionado ao fornecimento efetivamente realizado, recebido e atestado pela fiscalização competente, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**35.1.** O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas, critérios técnicos e as condições descritas no Item 8 (Critérios de Mediação e de Pagamento) do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**36.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

**36.2.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da ARP.

**36.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

**36.4.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**36.5.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá

solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**36.6.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**362.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

**36.8.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**36.9.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**36.10.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

**36.11.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**37.1.** Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**37.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**37.1.1. ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.1.2. MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

**37.1.2.1.** As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**37.1.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

**37.1.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**37.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 37.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 37.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise

jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

**37.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.3.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**37.4.** A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**37.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**37.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**37.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

penas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**37.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**37.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**38.1.** Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

**38.2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**38.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**38.4.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**38.5.** A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**38.6.** Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao

princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**39.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.153.680,93** (Sete milhões e cento e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais com noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**40.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme Termo de Referência.

**40.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**41.1.** Em caso de divergência entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

**41.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, salvo disposição expressa em sentido diverso.

**41.3.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, manifestações e demais atos praticados.

**41.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a), ou em razão de sua desconexão.

**41.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**41.6.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e à autoridade competente promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações relativas à proposta ou aos documentos apresentados, observados os limites legais, vedada a criação de condição nova ou a alteração substancial da proposta.

**41.6.1.** A diligência poderá admitir a juntada de documentos ou informações complementares destinados a comprovar situação preexistente à abertura da sessão pública, esclarecer documento já apresentado, confirmar sua autenticidade ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que não implique modificação substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

**41.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**41.8.** Os interessados e licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas no sistema eletrônico, no Portal da Transparência, no PNCP, quando cabível, e nos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**41.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade, a legalidade, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

**41.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**41.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, salvo disposição específica em sentido diverso.

**41.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo, à segurança da contratação e ao interesse público.

**41.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

**41.14.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante em razão do uso indevido de senha, credenciais de acesso ou assinatura eletrônica durante as transações efetuadas no sistema eletrônico, ainda que por terceiros.

**41.15.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando exigível, bem como devidamente legalizado pela via consular ou apostilado, conforme a legislação aplicável.

**41.16.** A exigência de tradução, legalização consular, apostilamento ou registro poderá ser dispensada quando houver norma legal, acordo internacional, regulamento específico ou previsão editalícia que admita forma diversa de comprovação, cabendo à licitante demonstrar a validade do documento apresentado.

**41.17.** O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT é das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, observado o horário oficial de Mato Grosso, ressalvados feriados, pontos facultativos, recessos administrativos ou alterações formalmente divulgadas pela Administração.

**41.18.** Todos os atos de condução do certame, inclusive análise de propostas, julgamento de habilitação, realização de diligências, manifestações do(a) Pregoeiro(a), decisões, convocações, suspensões, reaberturas de sessão e demais atos dependentes de atuação administrativa, serão praticados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, ressalvados os atos automáticos do sistema eletrônico e os prazos que, por sua própria natureza ou por previsão expressa no Edital, permaneçam em curso fora do horário de expediente.

**41.19.** Caso o encerramento de prazo ou a necessidade de prática de ato administrativo ocorra fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, a Administração poderá realizar a análise ou dar continuidade ao certame no primeiro dia útil



subsequente, durante o expediente administrativo, mediante registro no sistema eletrônico, quando cabível.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**42.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste - MT, 22 de julho de 2026.

**Aline Chaienne Rosa Neves**

Agente de Contratação

Portaria nº 098/2.026

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2026

(Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste – MT e demais legislações aplicáveis)

Referência: Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pelo ofício nº 009/2024 – PGM (protocolo 537/2024), enviado pela Procuradoria Geral do Município de Primavera do Leste a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da lei nº 14.133 de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços (SRP), para **aquisição de plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, sementes, herbicidas, insumos de adubação, substratos, pedras, vasos e demais correlatos**, destinados à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo, atendendo as demandas das secretarias participantes, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

#### LOTE I: Plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, substratos, pedras, vasos, sementes e insumos correlatos

| COTAÇÃO Nº 798/2026 |             |                                                    |      |       |              | VALOR TOTAL MEDIANO |
|---------------------|-------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| Item                | Código      | Produto                                            | Unid | Quant | R\$ Unitário | R\$ Mediano         |
| 1                   | 106.001.656 | AGAVE - 70CM                                       | UN   | 240   | R\$ 90,00    | R\$ 21.600,00       |
| 2                   | 106.001.396 | AGAVE-AZUL (AGAVE MACROACANTHA)(40CM)              | UN   | 185   | R\$ 150,00   | R\$ 27.750,00       |
| 3                   | 106.001.521 | ARBUSTO CICA-60CM                                  | UN   | 182   | R\$ 325,00   | R\$ 59.150,00       |
| 4                   | 106.001.645 | ARRANJO DE FLORES DIVERSAS - 1M                    | UN   | 100   | R\$ 316,00   | R\$ 31.600,00       |
| 5                   | 106.001.378 | ARVORE OITI-1,80M                                  | UN   | 410   | R\$ 135,00   | R\$ 55.350,00       |
| 6                   | 106.001.379 | ARVORE SO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS)(3M) | UN   | 100   | R\$ 433,00   | R\$ 43.300,00       |
| 7                   | 106.001.384 | AZALEIA (RHODODENDRON SIMSII) (50 CM)              | UN   | 910   | R\$ 95,00    | R\$ 86.450,00       |
| 8                   | 106.001.545 | AZULZINHA-10CM                                     | UN   | 2.620 | R\$ 5,00     | R\$ 13.100,00       |
| 9                   | 106.001.646 | BEGONIA - 40CM                                     | UN   | 285   | R\$ 40,00    | R\$ 11.400,00       |
| 10                  | 106.001.488 | BEGONIA COM FLORES-40CM                            | UN   | 255   | R\$ 55,00    | R\$ 14.025,00       |
| 11                  | 106.001.497 | BEIJINHO (PLANTA)-30CM                             | UN   | 3.120 | R\$ 15,00    | R\$ 46.800,00       |
| 12                  | 106.001.648 | BROMELIA GUZMANIA (GUZMANIA LII)                   | UN   | 480   | R\$ 80,00    | R\$ 38.400,00       |
| 13                  | 106.001.647 | BUXINHO - TAM. GG 35CM                             | UN   | 200   | R\$ 70,00    | R\$ 14.000,00       |
| 14                  | 106.001.525 | CLUSIA-60CM                                        | UN   | 1.050 | R\$ 55,00    | R\$ 57.750,00       |
| 15                  | 106.001.414 | COLÉUS (SOLENOSTEMUM SCUTELL)                      | UN   | 430   | R\$ 45,00    | R\$ 19.350,00       |
| 16                  | 90.001.160  | COROA DE FLORES - FUNEBRE                          | UN   | 80    | R\$ 962,85   | R\$ 77.028,00       |
| 17                  | 106.001.596 | CRAVINIA (SC)-15CM                                 | UN   | 1.720 | R\$ 6,50     | R\$ 11.180,00       |
| 18                  | 106.001.410 | CRAVO AFRICANO (TAGETES ERECT)                     | UN   | 2.120 | R\$ 6,50     | R\$ 13.780,00       |
| 19                  | 106.001.649 | CROTON - M                                         | UN   | 290   | R\$ 85,00    | R\$ 24.650,00       |
| 20                  | 106.001.650 | CROTON AMARELO - TAM.M                             | UN   | 140   | R\$ 84,24    | R\$ 11.793,60       |
| 21                  | 106.001.651 | CROTON RABO DE PORCO - TAM.M                       | UN   | 310   | R\$ 122,50   | R\$ 37.975,00       |
| 22                  | 106.001.065 | CROTON VERMELHO -60CM                              | UN   | 440   | R\$ 144,00   | R\$ 63.360,00       |
| 23                  | 106.001.418 | DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPP)(40CI)                  | UN   | 192   | R\$ 65,00    | R\$ 12.480,00       |
| 24                  | 106.001.652 | DRACENA PENA DE INDIO - TAM. M                     | UN   | 160   | R\$ 71,98    | R\$ 11.516,80       |
| 25                  | 106.001.520 | DRACENA TERMINALES-60CM                            | UN   | 870   | R\$ 80,00    | R\$ 69.600,00       |



|    |             |                                     |     |        |            |                |
|----|-------------|-------------------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 26 | 106.001.548 | ERICA-10CM                          | UN  | 2.620  | R\$ 6,50   | R\$ 17.030,00  |
| 27 | 106.001.420 | ESPIRRADEIRA (NERIUM OLEANDER)      | UN  | 430    | R\$ 78,00  | R\$ 33.540,00  |
| 28 | 106.001.524 | FILODENTRO GUAIMBE-50CM             | UN  | 55     | R\$ 92,98  | R\$ 5.113,90   |
| 29 | 106.001.602 | FOLHA DE PLANTA LAMBARI ARTIFIC     | UN  | 160    | R\$ 92,63  | R\$ 14.820,80  |
| 30 | 106.001.603 | FOLHA DE SAMAMBAIA ARTIFIAL (54 CM) | UN  | 250    | R\$ 57,95  | R\$ 14.487,50  |
| 31 | 106.001.013 | GRAMA ESMERALDA                     | M2  | 30.500 | R\$ 28,90  | R\$ 881.450,00 |
| 32 | 106.001.543 | HERA ROXA-10CM                      | UN  | 8.150  | R\$ 6,00   | R\$ 48.900,00  |
| 33 | 106.001.442 | HIBISCO (HIBISCO ROSA-SINENSIS)(60) | UN  | 104    | R\$ 80,00  | R\$ 8.320,00   |
| 34 | 106.001.657 | IPE CORES VARIADAS - 2M             | UN  | 210    | R\$ 138,00 | R\$ 28.980,00  |
| 35 | 106.001.546 | IRESENE-10CM                        | UN  | 4.150  | R\$ 6,00   | R\$ 24.900,00  |
| 36 | 106.001.498 | IXORA-30CM                          | UN  | 2.220  | R\$ 36,14  | R\$ 80.230,80  |
| 37 | 106.001.658 | JAMBO ROXO - TAM. G                 | UN  | 210    | R\$ 184,58 | R\$ 38.761,80  |
| 38 | 106.001.538 | JASMIM MANGA-50CM                   | UN  | 330    | R\$ 173,41 | R\$ 57.225,30  |
| 39 | 106.001.653 | JIBOIA - 21CM                       | UN  | 140    | R\$ 72,50  | R\$ 10.150,00  |
| 40 | 106.001.659 | KAIZUCA - TAM.E.G.2,50M             | UN  | 24     | R\$ 737,92 | R\$ 17.710,08  |
| 41 | 106.001.654 | KALANCHOE - 20CM                    | UN  | 2.300  | R\$ 19,98  | R\$ 45.954,00  |
| 42 | 106.001.322 | LAMBARI ROXO -15CM                  | UN  | 4.150  | R\$ 6,50   | R\$ 26.975,00  |
| 43 | 106.001.450 | LANTANA CAMBARÁ (LANTANA CAMAR)     | UN  | 4.000  | R\$ 7,25   | R\$ 29.000,00  |
| 44 | 106.001.526 | LEOCOFILO                           | UN  | 850    | R\$ 37,50  | R\$ 31.875,00  |
| 45 | 106.001.655 | LIGUSTRO ARBUSTIVO (LIGUSTRUM)      | UN  | 400    | R\$ 75,17  | R\$ 30.068,00  |
| 46 | 106.001.452 | LÍRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WAL)    | UN  | 90     | R\$ 45,00  | R\$ 4.050,00   |
| 47 | 106.001.542 | LÍRIO DO VENTO-10CM                 | UN  | 680    | R\$ 15,00  | R\$ 10.200,00  |
| 48 | 106.001.468 | METRO DE LIMITADOR DE GRAMA (1;)    | UN  | 2.800  | R\$ 7,23   | R\$ 20.244,00  |
| 49 | 106.001.499 | MINI IXORIA-30CM                    | UN  | 2.820  | R\$ 13,00  | R\$ 36.660,00  |
| 50 | 106.001.660 | MOREIA CHEIA - ALTA 90CM            | UN  | 910    | R\$ 45,00  | R\$ 40.950,00  |
| 51 | 106.001.333 | MUDA CALANDIVA                      | UN  | 1.500  | R\$ 20,00  | R\$ 30.000,00  |
| 52 | 106.001.612 | MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 5C     | UN  | 150    | R\$ 557,50 | R\$ 83.625,00  |
| 53 | 106.001.332 | MUDA DE DIANELLA-40CM               | UN  | 430    | R\$ 28,00  | R\$ 12.040,00  |
| 54 | 106.001.484 | MUDA DE DRACENA BABY                | UN  | 1.450  | R\$ 67,50  | R\$ 97.875,00  |
| 55 | 106.001.485 | MUDA DE DRACENA TRICOLOR            | UN  | 100    | R\$ 86,75  | R\$ 8.675,00   |
| 56 | 99.001.186  | MUDA DE EUPHORBIA HIP HOP           | UN  | 200    | R\$ 55,00  | R\$ 11.000,00  |
| 57 | 106.001.109 | MUDA DE JABUTICABA (MYRCIARIA C)    | UN  | 10     | R\$ 612,00 | R\$ 6.120,00   |
| 58 | 99.001.183  | MUDA DE LIRIOPE VARIEGATO           | UN  | 3.000  | R\$ 20,15  | R\$ 60.450,00  |
| 59 | 106.001.320 | MUDA DE MINI LANTANA AMARELA -1     | UN  | 1.720  | R\$ 5,00   | R\$ 8.600,00   |
| 60 | 106.001.337 | MUDA DE PAINEIRA ROSA (CHORISIA)    | UN  | 50     | R\$ 226,15 | R\$ 11.307,50  |
| 61 | 106.001.048 | MUDA DE PRIMAVERA                   | UN  | 300    | R\$ 185,50 | R\$ 55.650,00  |
| 62 | 106.001.243 | MUDA DE VINCA -15CM                 | UN  | 2.120  | R\$ 10,00  | R\$ 21.200,00  |
| 63 | 106.001.314 | MUDA ESPADA DE SÃO JORGE            | UN  | 30     | R\$ 97,50  | R\$ 2.925,00   |
| 64 | 106.001.481 | MUDA'S DE PIRAMIDALIS-1,5           | UN  | 44     | R\$ 297,50 | R\$ 13.090,00  |
| 65 | 106.001.483 | MUDA'S DE PODOCARPO                 | UN  | 40     | R\$ 50,00  | R\$ 2.000,00   |
| 66 | 106.001.482 | MUDA'S DE ZAMIOCULCA-40CM           | UN  | 92     | R\$ 72,00  | R\$ 6.624,00   |
| 67 | 106.001.661 | MURTA - TAM. M                      | UN  | 30     | R\$ 83,80  | R\$ 2.514,00   |
| 68 | 106.001.456 | ONZE HORAS (PORTULACA SPP)(15C)     | UN  | 1.720  | R\$ 6,00   | R\$ 10.320,00  |
| 69 | 106.001.074 | ORQUIDEA- 40CM                      | UN  | 115    | R\$ 150,00 | R\$ 17.250,00  |
| 70 | 106.001.663 | PACOTE DE ARGILA EXPANDIDA (50L)    | PCT | 550    | R\$ 119,00 | R\$ 65.450,00  |
| 71 | 106.001.466 | PACOTE DE CASCA DE PINUS (TAM. I)   | PCT | 1.100  | R\$ 80,00  | R\$ 88.000,00  |



|     |             |                                   |     |        |              |                  |
|-----|-------------|-----------------------------------|-----|--------|--------------|------------------|
| 72  | 106.001.458 | PACOTE DE GRANILHA BRANCA (40 h)  | UN  | 1.800  | R\$ 86,50    | R\$ 155.700,00   |
| 73  | 106.001.664 | PACOTE DE PEDRA BRANCA (15 KG)    | PCT | 1.000  | R\$ 63,00    | R\$ 63.000,00    |
| 74  | 106.001.665 | PACOTE DE PEDRA CREME (30 KG)     | PCT | 1.100  | R\$ 70,00    | R\$ 77.000,00    |
| 75  | 106.001.666 | PACOTE DE TERRA VEGETAL ADUBA     | PCT | 1.000  | R\$ 44,00    | R\$ 44.000,00    |
| 76  | 106.001.423 | PALMEIRA ARECA (DYPsis LUTESC)    | UN  | 430    | R\$ 297,50   | R\$ 127.925,00   |
| 77  | 106.001.511 | PALMEIRA ARECA G-1,50M            | UN  | 62     | R\$ 200,00   | R\$ 12.400,00    |
| 78  | 106.001.424 | PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBIL)  | UN  | 85     | R\$ 1.501,00 | R\$ 127.585,00   |
| 79  | 106.001.477 | PALMEIRA CARPENTARIA (MUDA)-1,8   | UN  | 255    | R\$ 353,50   | R\$ 90.142,50    |
| 80  | 106.001.515 | PALMEIRA FENIX - G                | UN  | 320    | R\$ 1.027,50 | R\$ 328.800,00   |
| 81  | 106.001.595 | PALMEIRA GERIVA 4 MTS             | UN  | 102    | R\$ 1.019,44 | R\$ 103.982,88   |
| 82  | 106.001.426 | PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA R)   | UN  | 220    | R\$ 737,50   | R\$ 162.250,00   |
| 83  | 106.001.601 | PALMEIRA LICUALA (80 CM)          | UN  | 205    | R\$ 319,80   | R\$ 65.559,00    |
| 84  | 106.001.508 | PALMEIRA LICUALA G-1,0M           | UN  | 54     | R\$ 389,87   | R\$ 21.052,98    |
| 85  | 106.001.427 | PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODY)    | UN  | 162    | R\$ 506,01   | R\$ 81.973,62    |
| 86  | 106.001.514 | PALMEIRA RAFIA (HASTEL)-1,0M      | UN  | 202    | R\$ 162,83   | R\$ 32.891,66    |
| 87  | 106.001.428 | PALMEIRA RÁFIA (RAPHIA FARINIDEF) | UN  | 100    | R\$ 145,00   | R\$ 14.500,00    |
| 88  | 106.001.594 | PALMEIRA REAL-1,50M               | UN  | 200    | R\$ 276,73   | R\$ 55.346,00    |
| 89  | 106.001.597 | PALMEIRA VEITCHIA (03 METROS)     | UN  | 100    | R\$ 867,53   | R\$ 86.753,00    |
| 90  | 106.001.513 | PALMEIRA WHASHINGTONIA G-1,70     | UN  | 52     | R\$ 2.058,33 | R\$ 107.033,16   |
| 91  | 106.001.501 | PATA DE ELEFANTE-1,2M             | UN  | 84     | R\$ 294,00   | R\$ 24.696,00    |
| 92  | 106.001.544 | PERIQUITO-10CM                    | UN  | 8.150  | R\$ 6,00     | R\$ 48.900,00    |
| 93  | 106.001.599 | PLEOMELE FITA (1,5 MTS)           | UN  | 105    | R\$ 206,00   | R\$ 21.630,00    |
| 94  | 106.001.431 | PRIMAVERA (BOUGAUNVILLEA SPP)     | UN  | 400    | R\$ 235,50   | R\$ 94.200,00    |
| 95  | 106.001.519 | PRIMAVERA BOLA VARIEGATO-80CM     | UN  | 172    | R\$ 200,00   | R\$ 34.400,00    |
| 96  | 106.001.500 | PRIMAVERA BOLA-80CM               | UN  | 130    | R\$ 200,00   | R\$ 26.000,00    |
| 97  | 106.001.517 | PYRAMIDALES-CUPRESSUS SEMPEF      | UN  | 50     | R\$ 180,00   | R\$ 9.000,00     |
| 98  | 106.001.541 | RABO DE GATO-15CM                 | UN  | 4.150  | R\$ 6,00     | R\$ 24.900,00    |
| 99  | 64.001.005  | RODIZIO PARA VASOS-35CM           | UN  | 37     | R\$ 197,00   | R\$ 7.289,00     |
| 100 | 106.001.667 | SAMAMBAIA - TAM. G                | UN  | 150    | R\$ 68,50    | R\$ 10.275,00    |
| 101 | 106.001.549 | SECREZIA-10CM                     | UN  | 2.650  | R\$ 6,00     | R\$ 15.900,00    |
| 102 | 106.001.611 | SUBSTRATO PARA PLANTAS 20KG       | UN  | 800    | R\$ 77,45    | R\$ 61.960,00    |
| 103 | 106.001.438 | TAMAREIRA DOE JARDIM (PHOENIS F)  | UN  | 55     | R\$ 440,00   | R\$ 24.200,00    |
| 104 | 106.001.547 | TRADESCANTIA-10CM                 | UN  | 1.830  | R\$ 6,50     | R\$ 11.895,00    |
| 105 | 106.001.554 | TREPADEIRA JADE VERMELHA-80CM     | UN  | 130    | R\$ 175,00   | R\$ 22.750,00    |
| 106 | 106.001.553 | TREPADEIRA TUMBERGIA AZUL-80CM    | UN  | 130    | R\$ 68,29    | R\$ 8.877,70     |
| 107 | 106.001.598 | TRIALIS (PT 20-50)- UN-1,0M       | UN  | 180    | R\$ 35,00    | R\$ 6.300,00     |
| 108 | 106.001.662 | TUA STRICKITA - 24CM              | UN  | 40     | R\$ 247,50   | R\$ 9.900,00     |
| 109 | 106.001.491 | VASO BACIA G-55CM                 | UN  | 70     | R\$ 185,00   | R\$ 12.950,00    |
| 110 | 106.001.490 | VASO BACIA M-45CM                 | UN  | 22     | R\$ 92,00    | R\$ 2.024,00     |
| 111 | 106.001.489 | VASO BACIA P -35CM                | UN  | 27     | R\$ 70,00    | R\$ 1.890,00     |
| 112 | 106.001.550 | VASO GRANDE-QUAD.G-D 1,00M H 0,   | UN  | 70     | R\$ 489,00   | R\$ 34.230,00    |
| 113 | 106.001.551 | VASO MEDIO QUAD.M-D 0,70M H 0,70  | UN  | 70     | R\$ 576,90   | R\$ 40.383,00    |
| 114 | 106.001.394 | ACÁCIA-AMARELA (ACACIA SEYAL)2    | UN  | 60     | R\$ 197,20   | R\$ 11.832,00    |
| 115 | 106.001.566 | GRAMA ESMERALDA PLANTADA          | M2  | 31.850 | R\$ 41,03    | R\$ 1.306.805,50 |
| 116 | 106.001.451 | LIGUSTRO ARBUSTIVO (LIGUSTRUM     | MD  | 30     | R\$ 75,17    | R\$ 2.255,10     |
| 117 | 106.001.408 | CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM)      | UN  | 30     | R\$ 130,26   | R\$ 3.907,80     |

|                      |             |                                  |                         |       |            |               |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|
| 118                  | 106.001.473 | IPE ROXO AMARELO BRANCO HANDI    | UN                      | 10    | R\$ 235,00 | R\$ 2.350,00  |
| 119                  | 106.001.238 | MUDA DE KAIZUCA-1,40CM           | MD                      | 10    | R\$ 520,83 | R\$ 5.208,30  |
| 120                  | 106.001.462 | PACOTE DE TERRA VEGETAL ADUBA    | UN                      | 100   | R\$ 54,50  | R\$ 5.450,00  |
| 121                  | 106.001.677 | CHUVA DE OURO (ACÁCIA) - 1,50 MT | UN                      | 60    | R\$ 138,00 | R\$ 8.280,00  |
| 122                  | 106.001.678 | PATA DE VACA - 1,5 MTS           | UN                      | 60    | R\$ 123,50 | R\$ 7.410,00  |
| 123                  | 106.001.679 | BRINCO DE INDIO - 1,5 MTS        | UN                      | 250   | R\$ 93,99  | R\$ 23.497,50 |
| 124                  | 106.001.680 | ARVORE SAMAMBAIA - 1,5 MTS       | UN                      | 60    | R\$ 124,50 | R\$ 7.470,00  |
| 125                  | 106.001.681 | RESEDÁ BRANCO - 1,5 MTS          | UN                      | 250   | R\$ 129,76 | R\$ 32.440,00 |
| 126                  | 106.001.669 | SEMENTE MARACUJA REDONDO AM.     | PCT                     | 75    | R\$ 8,75   | R\$ 656,25    |
| 127                  | 106.001.668 | SEMENTE ABOBORA MENINA BRASIL    | PCT                     | 75    | R\$ 7,03   | R\$ 527,25    |
| 128                  | 106.001.670 | SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO D   | G                       | 187,5 | R\$ 6,50   | R\$ 1.218,75  |
| 129                  | 106.001.671 | SEMENTE ALFACE AMERICANA PCT     | PCT                     | 150   | R\$ 7,17   | R\$ 1.075,50  |
| 130                  | 106.001.672 | SEMENTE FEIJAO VAGEM MACARRA     | PCT                     | 75    | R\$ 13,03  | R\$ 977,25    |
| 131                  | 106.001.673 | SEMENTE DE MELISSA ERVA CIDREII  | PCT                     | 75    | R\$ 8,43   | R\$ 632,25    |
| 132                  | 106.001.231 | SEMENTE DE SALSA                 | G                       | 1.500 | R\$ 7,17   | R\$ 10.755,00 |
| 133                  | 106.001.233 | SEMENTE DE BETERABBA             | G                       | 750   | R\$ 6,95   | R\$ 5.212,50  |
| 134                  | 106.001.015 | SEMENTE DE RUÇULA                | G                       | 750   | R\$ 6,86   | R\$ 5.145,00  |
| 135                  | 106.001.192 | SEMENTE DE COENTRO               | G                       | 1.500 | R\$ 7,40   | R\$ 11.100,00 |
| 136                  | 106.001.038 | SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE       | G                       | 750   | R\$ 6,75   | R\$ 5.062,50  |
| 137                  | 106.001.103 | SEMENTE DE CENOURA 100 G         | G                       | 1.500 | R\$ 7,00   | R\$ 10.500,00 |
| 138                  | 106.001.232 | SEMENTE DE TOMATE                | G                       | 22,5  | R\$ 7,60   | R\$ 171,00    |
| <b>TOTAL LOTE 01</b> |             |                                  | <b>R\$ 6.112.748,39</b> |       |            |               |

**LOTE II Produtos domissanitários (herbicidas, inseticidas, adjuvantes);**

| Item                 | Código      | Produto                         | Unid                  | Quant | R\$ UNITARIO | R\$ TOTAL MEDIANO |
|----------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------|-------|--------------|-------------------|
| 1                    | 002.001.036 | HERBICIDA NÃO SELETIVO          | L                     | 1.200 | R\$ 80,72    | R\$ 96.864,00     |
| 2                    | 002.001.037 | HERBICIDA PARA CONTROLE DE PLA  | L                     | 40    | R\$ 701,5    | R\$ 28.060,00     |
| 3                    | 002.001.038 | HERBICIDA CONCENTRADO PARA CC   | L                     | 50    | R\$ 879,50   | R\$ 43.975,00     |
| 4                    | 002.001.039 | INSETICIDA/ACARICIDA PARA CONTF | L                     | 30    | R\$ 365,00   | R\$ 10.950,00     |
| 5                    | 002.001.040 | ADJUVANTE PARA PULVERIZAÇÃO     | L                     | 500   | R\$ 32,00    | R\$ 16.000,00     |
| <b>TOTAL LOTE 02</b> |             |                                 | <b>R\$ 195.849,00</b> |       |              |                   |

**LOTE III :Insumos para adubação e fertilização do solo (NPK, Ureia, MAP, KCl, Sulfato de Amônia, Cloreto de Potássio).**

| Item | Código      | Produto                         | Unid | Quant  | R\$ UNITARIO | R\$ TOTAL MEDIANO |
|------|-------------|---------------------------------|------|--------|--------------|-------------------|
| 1    | 86.001.269  | ADUBO QUÍMICO GRANULADO NPK 0   | KG   | 11.200 | R\$ 5,75     | 64.400,00         |
| 2    | 86.001.270  | ADUBO QUÍMICO GRANULADO NPK 1   | KG   | 1.100  | R\$ 6,27     | 6.897,00          |
| 3    | 86.001.271  | ADUBO QUÍMICO GRANULADO KCL     | KG   | 5.300  | R\$ 6,71     | 35.563,00         |
| 4    | 86.001.272  | ADUBO QUÍMICO GRANULADO MAP     | KG   | 5.200  | R\$ 9,61     | 49.972,00         |
| 5    | 86.001.273  | ADUBO QUÍMICO GRANULADO UREIA   | KG   | 6.500  | R\$ 6,02     | 39.130,00         |
| 6    | 106.001.674 | SULFATO DE AMÔNIA 21%N E 22%S   | SC   | 20     | R\$ 233,95   | 4.679,00          |
| 7    | 106.001.675 | CLORETO DE POTASSIO 00-00-60 SC | SC   | 10     | R\$ 300      | 3.000,00          |

**TOTAL LOTE 03 R\$ 203.641,00**

**Total dos lotes:**



|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| LOTE 01                                         | R\$ 6.112.748,39 |
| LOTE 02                                         | R\$ 195.849,00   |
| LOTE 03                                         | R\$ 203.641,00   |
| <b>TOTAL MEDIANO DOS LOTES R\$ 7.227.574,03</b> |                  |

**1.2** A natureza do objeto, trata-se de aquisição de bens de consumo comuns.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento de bens de luxo, se enquadrando como bens de qualidade comum. (Decreto Executivo Municipal de Primavera do Leste, de nº 2.348 de 2023).

**1.4.** Considerando o Decreto Executivo Municipal de nº 2.395, de 19 de dezembro de 2023, que "Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste - MT e dá outras providências", segue algumas normas a serem seguidas:

#### **Prazo de Vigência:**

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos, ressalvado o impedimento previsto no art. 13, parágrafo 5º do decreto nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023.

**1.6.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses (1 ano), contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município (DOM – DIOPRIMA).

**1.7.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**1.8.** O ato de prorrogação da vigência da data deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**1.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**1.10.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas atas de registros de preços, nos editais de licitação ou avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

**1.11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**1.12.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.13.** A ata de registro de preços se encerra como término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

**1.14.** A Ata de registros de preços ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.2.** Justifica-se a contratação pela necessidade permanente de implantação, revitalização e manutenção do paisagismo urbano nas áreas públicas do Município, especialmente em praças, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos, parques e campos de futebol.

**2.3.** O Município não dispõe de estrutura própria para produção de mudas e estoque regular desses insumos em quantidade e diversidade compatíveis com a demanda operacional existente.

**2.4.** A inexistência de fornecimento regular compromete a continuidade das ações de manutenção urbana, podendo ocasionar deterioração das áreas ajardinadas e prejuízo à qualidade estética e ambiental dos espaços públicos.

**2.5.** Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pelo ofício nº 009/2024 – PGM, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise.

**2.6.** O presente processo de aquisição é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023.

**2.7** Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021 e pelo Decreto Regulamentar de nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste – MT e demais legislações aplicáveis, artigo 3º diz:

**2.8 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:**

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*

*IV - quando houver necessidade de antecipar a aquisição de bens e a contratação de serviços enquanto se aguarda a disponibilidade de recursos orçamentários.*

• **LOTE 01:** Plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, substratos, pedras, vasos, sementes e insumos correlatos;

• **LOTE 02:** Produtos domissanitários (herbicidas, inseticidas, adjuvantes);

• **LOTE 03:** Insumos para adubação e fertilização do solo (NPK, Ureia, MAP, KCl, Sulfato de Amônia, Cloreto de Potássio).

• **Observação importante:** A numeração dos itens constante na tabela do LOTE 01 segue a ordem apresentada no Quadro Demonstrativo de Preços e Mediana (Cotação nº 00798/26 – Sequência 1), razão pela qual alguns números não aparecem de forma sequencial ou apresentam-se "ausentes". Os itens não listados neste lote pertencem aos demais lotes do certame (LOTE 02 e LOTE 03), conforme organização estabelecida no ins-

trumento convocatório. Dessa forma, a numeração disposta na tabela reflete fielmente os campos originais do sistema, não configurando erro de digitação ou omissão.

## DESCRIPTIVO DOS ITENS

### LOTE I: Plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, substratos, pedras, vasos, sementes e insumos correlatos

| CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106.001.656 | AGAVE - 70CM Agave, planta suculenta ornamental de grande porte com folhas espessas e pontiagudas em roseta, altura aproximada de 70 cm, indicada para paisagismo, jardins secos e decoração externa resistente a sol e seca.                                                                   |
| 106.001.396 | AGAVE-AZUL (AGAVE MACROACANTHA) - 40CM Agave-azul (AGAVE MACROACANTHA) (40 cm)                                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.521 | Arbusto Cica - 60cm                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.645 | ARRANJO DE FLORES DIVERSAS - 1m (para eventos institucionais) Arranjo composto por flores naturais diversas, com combinação harmônica de cores e folhagens, acondicionado em suporte adequado, altura aproximada de 1 m, indicado para ornamentação de ambientes, eventos e espaços de destaque |
| 106.001.378 | ÁRVORE OITI - 1,80M                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.379 | ÁRVORE SO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) - 3M Arvore so viajante (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) (3M)                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.384 | AZALEIA (Rhododendron simsii) - 50cm                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.545 | AZULZINHA (Evolvulus glomeratus) - 10cm                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.646 | BEGÔNIA - 40CM Begônia, planta ornamental com folhas verdes e flores coloridas, altura aproximada de 40 cm, indicada para decoração de vasos, jardins e ambientes internos                                                                                                                      |
| 106.001.488 | BEGÔNIA COM FLORES - 40CM                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 106.001.497 | BEIJINHO (planta) - 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 106.001.648 | BROMÉLIA GUZMANIA (GUZMANIA LINGULATA) – M Bromélia do gênero Guzmania (Guzmania lingulata), planta ornamental tropical de porte médio com folhas verdes em roseta e inflorescência central colorida, altura aproximada de 17 cm, indicada para decoração de ambientes internos e paisagismo    |
| 106.001.647 | BUXINHO - TAM. GG 35CM Buxinho, arbusto ornamental de grande porte com folhas pequenas e verdes, altura aproximada de 35 cm, indicado para bordaduras, cercas vivas e paisagismo em jardins e áreas externas.                                                                                   |
| 106.001.525 | CLUSIA (Clusia fluminensis) - 60cm                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 106.001.414 | CÓLEUS (SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES) - 20CM Cóleus (SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES) (20 cm)                                                                                                                                                                                                      |
| 90.001.160  | COROA DE FLORES – FÚNEBRE. Coroa de flores naturais, montada com flores diversas selecionadas e folhagens complementares, disposta em formato circular tradicional. Indicada para cerimônia fúnebres e homenagens                                                                               |
| 106.001.596 | CRAVÍNIA (SC) - 15cm                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.410 | CRAVO AFRICANO (TAGETES ERECTA) - 15CM Cravo africano (TAGETES ERECTA) (15 cm)                                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.649 | CROTON – M Croton, planta ornamental de porte médio com folhas coloridas e variegadas, altura aproximada de 50 a 60 cm, indicada para decoração de ambientes internos e paisagismo.                                                                                                             |
| 106.001.650 | CROTON AMARELO – M Croton Amarelo, planta ornamental de porte médio com folhas variegadas em tons de verde e amarelo, altura aproximada de 50 a 60 cm, indicada para decoração de ambientes internos e paisagismo.                                                                              |
| 106.001.651 | CROTON RABO DE PORCO – M Croton Rabo de Porco, planta ornamental de porte médio com folhas alongadas e variegadas em tons de verde e vermelho, altura aproximada de 50 a 60 cm, indicada para decoração de ambientes internos e paisagismo.                                                     |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106.001.065 | CROTON VERMELHO - 60cm                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.418 | DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPP) - 40CM Dipladênia (MANDEVILLA SPP) (40 cm)                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.652 | DRACENA PENA DE ÍNDIO – M Dracena “Pena de Índio”, planta ornamental de porte médio, com folhas longas, finas e lanceoladas, apresentando coloração verde intensa. Indicada para decoração de ambientes internos e paisagismo                                                   |
| 106.001.520 | DRACENA TERMINAIS - 60CM DRACENA CORDYLINE 0,60 M                                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.548 | ERICA - 10CM                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 106.001.420 | ESPIRRADEIRA (NERIUM OLEANDER) - 1,50M                                                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.524 | FILODENDRO GUAIMBÊ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM) - 50CM                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.602 | FOLHA DE PLANTA LAMBARI ARTIFICIAL - 55CM                                                                                                                                                                                                                                       |
| 106.001.603 | FOLHA DE SAMAMBAIA ARTIFICIAL - 54CM                                                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.013 | GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) - FORNECIMENTO E PLANTIO                                                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.543 | HERA ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) - 10CM                                                                                                                                                                                                                                        |
| 106.001.442 | HIBISCO (HIBISCUS ROSA-SINENSIS) - 80CM                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.657 | IPÊ CORES VARIADAS - 2M Ipê de cores variadas, árvore de porte médio a grande com tronco ereto e copa densa, altura aproximada de 2 m, indicada para paisagismo urbano, jardins e áreas externas, valorizando o espaço com flores vistosas na estação de floração.              |
| 106.001.546 | IRESENE (IRESENE HERBSTII) - 10CM                                                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.498 | IXORA - 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 106.001.658 | JAMBO ROXO – G Jambo Roxo, árvore frutífera de grande porte com folhas verdes largas e copa arredondada, indicada para cultivo em áreas externas e produção de frutos, com crescimento vigoroso e adaptação a diferentes tipos de solo                                          |
| 106.001.538 | JASMIM MANGA (PLUMERIA RUBRA) - 50CM                                                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.653 | JIBOIA (EPIPHEMNUM AUREUM) - 21CM Jiboia (Epipremnum aureum), planta trepadeira ornamental com folhas verdes em formato de coração, altura aproximada de 50 a 60 cm, indicada para ambientes internos, podendo ser utilizada em suportes suspensos ou como planta de cobertura. |
| 106.001.659 | KAIZUCA - 2,50M Kaizuka, árvore ornamental de grande porte com tronco ereto e folhas verdes brilhantes, altura aproximada de 2,50 m, indicada para paisagismo, alinhamento de ruas e jardins, conferindo estética e sombra ao ambiente                                          |
| 106.001.654 | KALANCHOE - 20CM Kalanchoe, planta suculenta ornamental com folhas verdes e flores coloridas, altura aproximada de 20 cm, indicada para vasos, jardins e decoração de ambientes internos                                                                                        |
| 106.001.322 | LAMBARI ROXO - 15CM                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.450 | LANTANA CAMBARÁ (LANTANA CAMARA) - 15CM                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.526 | LEOCOFILO (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) - 60CM                                                                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.655 | LIGUSTRO ARBUSTIVO (LIGUSTRUM SINENSE) - 50CM Ligustro arbustivo (Ligustrum sinense), planta ornamental de porte médio com folhas verdes densas, altura aproximada de 50 cm, indicada para cercas vivas bordaduras e paisagismo em jardins e áreas externas                     |

|             |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106.001.452 | LÍRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) - 50CM                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.542 | LÍRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) - 10CM                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.468 | METRO DE LIMITADOR DE GRAMA (12CM LARGURA) Metro de limitador de grama (12 cm largura)                                                                                                                                            |
| 106.001.499 | MINI IXORIA - 30CM                                                                                                                                                                                                                |
| 106.001.660 | MOREIA CHEIA - 90CM Moreia Cheia, árvore ornamental de porte médio com tronco ereto e folhagem densa, altura aproximada de 90 cm, indicada para paisagismo, jardins e áreas externas, contribuindo com sombra e estética natural  |
| 106.001.333 | MUDA CALANDIVA                                                                                                                                                                                                                    |
| 106.001.612 | MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO - 50CM                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.332 | MUDA DE DIANELLA - 40CM                                                                                                                                                                                                           |
| 106.001.484 | MUDA DE DRACENA BABY                                                                                                                                                                                                              |
| 106.001.485 | MUDA DE DRACENA TRICOLOR                                                                                                                                                                                                          |
| 99.001.186  | MUDA DE EUPHORBIA HIP HOP                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.109 | MUDA DE JABOTICABA (MYRCIARIA CAULIFLORA)                                                                                                                                                                                         |
| 99.001.183  | MUDA DE LIRIOPE VARIEGATO                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.320 | MUDA DE MINI LANTANA AMARELA - 15CM                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.337 | MUDA DE PAINEIRA ROSA (CHORISIA SPECIOSA)                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.048 | MUDA DE PRIMAVERA                                                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.243 | MUDA DE VINCA - 15CM                                                                                                                                                                                                              |
| 106.001.314 | MUDA ESPADA DE SÃO JORGE                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.481 | MUDAS DE PIRAMIDALYS - 1,5M                                                                                                                                                                                                       |
| 106.001.483 | MUDAS DE PODOCARPO                                                                                                                                                                                                                |
| 106.001.482 | MUDAS DE ZAMIOCULCA - 40CM                                                                                                                                                                                                        |
| 106.001.661 | MURTA – M Murta, arbusto ornamental de porte médio com folhas pequenas e verdes, indicado para jardins, bordaduras e cercas vivas, resistente e de fácil manejo, adequada para paisagismo e decoração de áreas externas.          |
| 106.001.456 | ONZE HORAS (PORTULACA SPP) - 15CM                                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.074 | ORQUÍDEA - 40CM                                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.663 | PACOTE DE ARGILA EXPANDIDA (50L) Pacote de argila expandida, material granular leve e poroso, com volume de 50 L, indicada para drenagem em vasos, jardinagem, substratos e projetos de paisagismo.                               |
| 106.001.466 | PACOTE DE CASCA DE PINUS (40L) (TAM. DE CASCA "G") (40 L)                                                                                                                                                                         |
| 106.001.458 | PACOTE DE GRANILHA BRANCA (40KG)                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.664 | PACOTE DE PEDRA BRANCA (15KG) Pacote de pedra branca, material mineral irregular com peso de 15 kg, indicada para paisagismo, decoração de jardins, calçadas, canteiros e projetos de acabamento externo                          |
| 106.001.665 | PACOTE DE PEDRA CREME (30KG) Pacote de pedra creme, material mineral de coloração clara com peso de 30 kg, indicada para paisagismo, decoração de jardins, calçadas, canteiros e projetos de acabamento externo.                  |
| 106.001.666 | PACOTE DE TERRA VEGETAL ADUBADA (20L) Pacote de terra vegetal adubada, substrato fértil e enriquecido com nutrientes, com volume de 20 L, indicada para plantio de flores, hortaliças, árvores e projetos de jardinagem em geral. |
| 106.001.423 | PALMEIRA ARECA (DYPsis LUTESCENS) - 1,80M                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.511 | PALMEIRA ARECA G - 1,50M                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.424 | PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - 2M                                                                                                                                                                                           |



|             |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106.001.477 | PALMEIRA CARPINTARIA (MUDA) - 1,80M                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.515 | PALMEIRA FÊNIX - G                                                                                                                                                                                                                |
| 106.001.595 | PALMEIRA GERIVÁ - 4M                                                                                                                                                                                                              |
| 106.001.426 | PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA REGIA) - 2M                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.601 | PALMEIRA LICUALA - 80CM                                                                                                                                                                                                           |
| 106.001.508 | PALMEIRA LICUALA G - 1,0M                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.427 | PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) - 2M                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.514 | PALMEIRA RÁFIA (HASTEL) - 1,0M                                                                                                                                                                                                    |
| 106.001.428 | PALMEIRA RÁFIA (RAPHIA FARINIDERA) - 1,5M                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.594 | PALMEIRA REAL - 1,50M                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.597 | PALMEIRA VEITCHIA - 3M                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.513 | PALMEIRA WHASHINGTONIA G - 1,70M                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.501 | PATA DE ELEFANTE - 1,2M                                                                                                                                                                                                           |
| 106.001.544 | PERIQUITO - 10CM                                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.599 | PLEOMELE FITA - 1,5M                                                                                                                                                                                                              |
| 106.001.431 | PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP) - 1,20M                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.519 | PRIMAVERA BOLA VARIEGATO - 80CM                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.500 | PRIMAVERA BOLA - 80CM                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.517 | PYRAMIDALES - CUPRESSUS SEMPERVIRENS - 60CM                                                                                                                                                                                       |
| 106.001.541 | RABO DE GATO - 15CM                                                                                                                                                                                                               |
| 64.001.005  | RODÍZIO PARA VASOS - 35CM                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.667 | SAMAMBAIA – G<br>Samambaia, planta ornamental de grande porte com folhagem densa e pendente, indicada para decoração de ambientes internos e jardins sombreados, com crescimento vigoroso e efeito estético exuberante            |
| 106.001.549 | SECREZIA - 10CM<br>SECRÉZIA 10 cm                                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.611 | SUBSTRATO PARA PLANTAS - 20KG                                                                                                                                                                                                     |
| 106.001.438 | TAMAREIRA DE JARDIM (PHOENIS ROEBELENI) - 1M                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.547 | TRADESCANTIA - 10CM                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.554 | TREPADEIRA JADE VERMELHA - 80CM                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.553 | TREPADEIRA TUMBERGIA AZUL - 80CM                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.598 | TRIALIS (PT 20-50) - 1,0M                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.662 | TUIA STRICTA - 24CM<br>Tuia Strickita, planta ornamental de porte compacto com folhagem verde densa e formato colunar, altura aproximada de 24 cm, indicada para paisagismo, cercas vivas e decoração de jardins e áreas externas |
| 106.001.491 | VASO BACIA G - 55CM                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.490 | VASO BACIA M - 45CM                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.489 | VASO BACIA P - 35CM                                                                                                                                                                                                               |
| 106.001.550 | VASO GRANDE QUADRADO - 1,0M X 0,70M AREA QUADRADO UN 70 POLIETILENO COR AREIA QUADRADO D= 1,00 m H=0,70 m                                                                                                                         |
| 106.001.551 | VASO MÉDIO QUADRADO - 0,70M X 0,70M AREA QUADRADO POLIETILENO COR AREIA QUADRADO D= 0,70 m H=0,70 m                                                                                                                               |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106.001.394 | ACÁCIA AMARELA (ACACIA SEYAL) - 2M Acácia-amarela (ACACIA SEYAL) (2M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 106.001.566 | GRAMA ESMERALDA PLANTADA Zoysia Japônica SPP) os tapetes deverão estar isentos de pragas, doenças e ervas daninhas que possam prejudicar o plantio e desenvolvimento dos tapetes adquiridos. COM PLANTIO INCLUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.451 | LIGUSTRO ARBUSTIVO (LIGUSTRUM SINENSE) 50 cm<br>Árvore perenifólia, que chega a 10 m de altura, tronco grosso, de casca escura e com fissuras irregulares, sustenta a copa densa, de forma arredondada. Folhas simples, opostas, são ovaladas, verde-escuras, brilhantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.408 | CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) (60CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 106.001.473 | IPÊ ROXO, AMARELO, BRANCO (HANDROANTHUS) 2m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.238 | MUDA DE KAIZUCA - 1,40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.462 | PACOTE DE TERRA VEGETAL ADUBADA<br>TERRA VEGETAL ADUBADA (20 L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 106.001.677 | CHUVA DE OURO (ACÁCIA) - 1,50 M A Chuva-de-Ouro (Cassia fistula), também conhecida como Cássia-imperial, é uma árvore ornamental de porte médio (5 a 15 metros) famosa por sua floração exuberante na primavera e verão. Produz cachos longos e pendentes de flores amarelas intensas, criando um efeito de "cascata dourada" perfumada. Características Principais: Flores: Amarelo-intenso, reunidas em cachos pendentes (ráceros) que podem chegar a 30-60 cm de comprimento. Folhagem: Pinadas, com folíolos elípticos de cor verde acentuada, sendo caducifólios (perdem as folhas) durante a floração intensa Frutos: Vagens cilíndricas, longas e indeiscentes de cor marrom escuro, que persistem na árvore por muito tempo. Porte e Crescimento: Porte médio a grande (10-20 m), mas frequentemente encontrada com 5-10 m em paisagismo. Possui crescimento moderado a rápido. Uso: Paisagismo, arborização de avenidas, praças e jardins residenciais, preferindo pleno sol e clima tropical. Origem: Asiática (Índia), adaptou-se muito bem ao clima brasileiro                                                                                                                       |
| 106.001.678 | PATA DE VACA - 1,5 M A Pata-de-vaca (gênero Bauhinia) é uma árvore de médio porte, muito valorizada tanto por sua beleza ornamental quanto por suas propriedades medicinais. Seu nome popular deve-se ao formato único de suas folhas, que se dividem em dois lóbulos, lembrando a pegada ou o casco de um bovino. Características Principais Porte e Altura: Geralmente atinge entre 5 a 10 metros de altura. Tronco: Possui tronco tortuoso e, em algumas espécies nativas como a Bauhinia forficata, apresenta espinhos nos ramos jovens. Folhas: São a marca registrada da espécie. Elas são compostas por dois folíolos unidos na base, com cerca de 8 a 12 cm de comprimento. Flores: São grandes e exuberantes, semelhantes a orquídeas. As cores variam entre branco, rosa e lilás, dependendo da espécie. Frutos: Produz vagens longas e secas (legumes) que contêm as sementes                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.679 | BRINCO DE ÍNDIO - 1,5 M O Brinco-de-Índio (Cajupatia arborea) é uma árvore ornamental de porte médio a grande (6 a 15 metros, podendo chegar a 35m), nativa da América Central e do Sul. Destaca-se pela copa ampla e aberta que oferece excelente sombra, além de frutos vermelhos vivos em forma de vagem que se abrem e expõem sementes pretas, assemelhando-se a brincos. Principais Características: Nome Científico: Cajupatia arborea (Sinônimo: Pithecolobium filicifolium). Nome Popular: Brinco-de-Índio, cojoba. Porte e Copa: Árvore de 6 a 15 metros (chegando a 35m em condições ideais) com copa frondosa, ampla e frequentemente com tronco retorcido. Folhas: Compostas, bipinadas e perenes. Brotam com cor avermelhada, passando para verde-brilhante. Flores e Frutos: Floresce na primavera com inflorescências brancas semelhantes a pompons. Produz vagens avermelhadas recurvadas de cerca de 15cm, que contêm sementes pretas brilhantes. Uso Paisagístico: Ideal para parques, jardins extensos e praças devido ao seu alto valor ornamental e sombra. Cultivo: Prefere clima tropical, sol pleno e solo fértil/rico em matéria orgânica, sendo de crescimento rápido. |
| 106.001.680 | ÁRVORE SAMAMBAIA - 1,5 M A árvore-samambaia (Filicium decipiens) é uma espécie ornamental tropical muito valorizada no paisagismo por sua aparência delicada e copa densa que remete a uma samambaia gigante. Originária da Ásia (Índia e Sri Lanka) e da África, ela se destaca por ser uma árvore de médio porte que oferece excelente sombreamento sem possuir raízes agressivas, o que a torna ideal para calçadas e áreas urbanas. Principais Características Porte e Altura: Geralmente atinge entre 6 e 12 metros de altura. Possui um tronco relativamente fino em comparação com sua copa, que é arredondada, simétrica e muito fechada. Folhagem: Suas folhas são perenes (não caem todas de uma vez), brilhantes e pinadas, com uma nervura central alada que dá o aspecto característico de folha de samambaia. Tronco: A casca tem coloração escura (marrom a acinzentado) e textura irregular com escamas.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.681 | RESEDÁ BRANCO - 1,5 M Resedá Branco (Lagerstroemia indica) é uma árvore ornamental de pequeno porte (3 a 6 metros), ideal para calçadas e jardins pequenos, pois não possui raízes agressivas. Destaca-se por flores brancas delicadas, crespas e em cachos, que surgem no verão, além de um tronco liso e marmorizado. Características Detalhadas: Nome Científico: Lagerstroemia indica (família Lythraceae). Porte: Pequeno, geralmente entre 3 e 6 metros de altura, mas pode chegar a 8 metros. Flores: Brancas, crespas, reunidas em inflorescências (cachos) exuberantes. Tronco: Liso, marmorizado, com tons claros de marrom a cinza, com casca que se renova (esfoliante). Folhas: Simples, elípticas, com bordas onduladas. Uso Paisagístico: Perfeito para arborização urbana, calçadas, entradas e vasos grandes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.669 | SEMENTE MARACUJÁ REDONDO AMARELO (PCT 2G) Semente de maracujá redondo amarelo (Passiflora edulis) produz plantas trepadeiras vigorosas, com frutos grandes (100g-200g), casca amarela intensa e polpa ácida, ideais para sucos e sobremesas. O ciclo é rápido, com colheita em cerca de 4 a 8 meses, preferindo climas quentes. Características Técnicas: Formato: Redondo a ovalado com casca lisa. Polpa: Muito suculenta e ácida. Ciclo de Produção: Aproximadamente 120 dias (4 meses) a 225 dias. Produção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | Alta produtividade, com frutos de 150g a 170g em média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 106.001.668 | SEMENTE ABÓBORA MENINA BRASILEIRA (PCT 10G)<br>Semente de abóbora Menina Brasileira (ou Menina Brasileira Precoce) produz uma cultivar rasteira de alta produtividade, ideal para o clima brasileiro, com colheita em 70-80 dias. Os frutos são cilíndricos, com pescoço longo, casca creme-esverdeada e polpa alaranjada, doce e macia, rica em vitaminas A e C. Principais Características e Cultivo: Hábito de Crescimento: Rasteiro, necessitando de espaço. Colheita: 70 a 100 dias após o plantio (dependendo da variedade/clima). Solos e Clima: Adapta-se a solos férteis e bem drenados, com preferência por clima quente e 4-6 horas de sol diário. Frutos: Cilíndricos com pescoço longo, podendo pesar bastante. Resistência: Boa resistência a doenças foliares (como PRSV-W). Nutrientes: Rica em fibras, magnésio, potássio, cálcio, ferro e carotenoides. |
| 106.001.670 | SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO DO NORTE Semente de pimenta de cheiro do norte (Capsicum chinense) produzem plantas rústicas e produtivas, com frutos de aroma intenso e sabor adocicado, ideais para o clima brasileiro. Germinam entre 7 e 14 dias, com colheita em 100-120 dias, sendo perfeitas para vasos, com pimentas amareladas na maturação. Informações Técnicas e Cultivo: Nome Técnico: Capsicum chinense. Germinação: 7 a 14 dias. Transplante: 25 a 30 dias após a germinação. Espaçamento: Recomendado de 120 cm x 50 cm. Altura da Planta: 70 a 90 cm. Colheita: 100 a 120 dias após a semeadura. Características: Frutos amadurecem na cor amarela, com cerca de 3,5 cm x 2,5 cm. Ardência: Baixa ou nula, sendo muito aromática.                                                                                                                           |
| 106.001.671 | SEMENTE ALFACE AMERICANA (PCT 10UN) Semente de alface americana produz cabeças grandes, compactas e crocantes, ideais para saladas e lanches, com destaque para variedades como Lucy Brown e Delícia. O ciclo médio é de 70 a 90 dias, com alta tolerância ao pendoamento precoce, adaptando-se bem ao calor. Prefere solo úmido e sol pleno após germinação. Principais Características e Cultivo: Variedades: Lucy Brown (verde-clara, alta resistência), Delícia (peletizada, boa produtividade) e Rafaela. Germinação: Ocorre entre 4 a 14 dias (média de 24-48h com umidade ideal). Solo: Solto, rico em matéria orgânica e com boa umidade, mas não encharcado. Colheita: 70 a 90 dias após o plantio                                                                                                                                                               |
| 106.001.672 | SEMENTE FEIJÃO VAGEM MACARRÃO RASTEIRO (PCT 10G) feijão-vagem macarrão rasteiro é uma cultivar produtiva e precoce, ideal para hortas domésticas e vasos, produzindo vagens de 15 cm, tenras e sem fibras em 50 a 65 dias. Planta com hábito determinado (não precisa de tutor), cresce cerca de 50 cm, prefere sol pleno e solo rico em matéria orgânica. Características e Cultivo Hábito de Crescimento: Rasteiro (determinado), ideal para locais sem espaço para tutoramento. Vagens: Cilíndricas, de cor verde claro, tenras, sem fibras e de alta qualidade comercial. Ciclo: Rápido, colheita inicia entre 50 a 65 dias após a semeadura. Germinação: Ocorre entre 5 a 7 dias. Solo e Clima: Solo fértil, bem drenado, com alta matéria orgânica. Necessita de pelo menos 4 horas de sol direto. Irrigação: Manter o solo úmido, mas nunca encharcado             |
| 106.001.673 | SEMENTE DE MELISSA ERVA CIDREIRA (PCT 1G) Sementes de Melissa (Erva-Cidreira) produzem ervas perenes, aromáticas e com sabor cítrico, ideais para chás calmantes. Preferem sol pleno ou meia-sombra, solo úmido e rico em matéria orgânica. A germinação ocorre em 7-21 dias. Podem ser cultivadas em vasos ou jardins, crescendo cerca de 40-50 cm. Detalhes do Plantio e Cultivo Nome Científico: Melissa officinalis. Germinação: 1 a 3 semanas (7 a 21 dias). Plantio: Semear em sementeiras ou diretamente no local definitivo, em solo úmido, mas não encharcado. Luz: Sol pleno ou meia-sombra. Ciclo: Perene (rebrotar constantemente). Dica: Podar frequentemente para estimular novas folhas                                                                                                                                                                    |
| 106.001.231 | SEMENTE DE SALSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 106.001.233 | SEMENTE DE BETERRABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 106.001.015 | SEMENTE DE RÚCULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 106.001.192 | SEMENTE DE COENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 106.001.038 | SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 106.001.103 | SEMENTE DE CENOURA 100G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 106.001.232 | SEMENTE DE TOMATE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## LOTE II Produtos domissanitários (herbicidas, inseticidas, adjuvantes);

| CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 002.001.036 | HERBICIDA NÃO SELETIVO Fornecimento de herbicida não seletivo destinado ao controle de plantas daninhas, indicado para manutenção de áreas urbanas, canteiros, praças, jardins, calçadas, meios-fios e demais espaços públicos, classificado para uso domissanitário ou jardinagem amadora, conforme regulamentação vigente. O produto deverá ser apresentado na forma líquida, pronto para uso ou concentrado diluível em água, com eficácia comprovada no controle de plantas infestantes em ambientes urbanos. Deve- |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | rá atender às seguintes condições mínimas: possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, conforme legislação aplicável; ser adequado para uso em áreas urbanas e ajardinadas, destinado à manutenção paisagística; apresentar FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico atualizada; conter instruções claras de uso, dosagem, armazenamento e segurança; ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada e identificada, contendo lote, validade e demais informações obrigatórias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 002.001.037 | HERBICIDA PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS EM ÁREAS VERDES Herbicida seletivo destinado ao controle de plantas daninhas em áreas verdes urbanas, como praças, jardins, canteiros, gramados e demais espaços ajardinados, classificado para uso domissanitário ou jardinagem amadora, conforme regulamentação vigente. O produto deverá apresentar eficácia no controle de espécies infestantes comuns em áreas urbanas, incluindo ciperáceas, corda-de-violão, carrapicho rasteiro e amendoim bravo, entre outras plantas daninhas de ocorrência similar, atuando de forma seletiva sobre essas espécies sem comprometer o desenvolvimento da vegetação ornamental ou gramados quando utilizado conforme as recomendações técnicas. Poderá ser apresentado na forma líquida, pronto para uso ou concentrado diluível em água, devendo possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, quando aplicável, bem como FISPQ atualizada, instruções claras de preparo, aplicação, armazenamento e segurança. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. |
| 002.001.038 | HERBICIDA CONCENTRADO SELETIVO - DILUÍVEL EM ÁGUA PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS ESPECÍFICAS Herbicida seletivo concentrado, diluível em água, destinado ao controle de plantas daninhas em áreas verdes urbanas, como praças, jardins, canteiros, gramados, calçadas e demais espaços públicos, classificado para uso domissanitário ou jardinagem amadora, conforme regulamentação vigente. O produto deverá apresentar eficácia no controle de espécies infestantes comuns em ambientes urbanos, incluindo amendoim bravo, corda-de-violão, carrapicho rasteiro e ciperáceas, entre outras plantas daninhas de características semelhantes, podendo ser aplicado conforme recomendações técnicas para manejo e manutenção de áreas ajardinadas e paisagísticas. Deverá possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, quando aplicável, bem como FISPQ atualizada, instruções claras de preparo da calda, aplicação, armazenamento e segurança. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.                                                  |
| 002.001.039 | INSETICIDA/ACARICIDA - CONTROLE DE ÁCAROS E INSETOS Fornecimento de inseticida ou inseticida/acaricida destinado ao controle de ácaros e insetos em áreas verdes urbanas, jardins, praças, canteiros e demais áreas ajardinadas do Município, classificado para uso domissanitário ou jardinagem amadora, conforme regulamentação vigente. O produto deverá possuir ação eficaz no controle de pragas que afetam plantas ornamentais e vegetação urbana. Deverá atender às seguintes condições mínimas: possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, conforme legislação aplicável; possuir FISPQ atualizada; conter orientações de uso, diluição, manuseio e armazenamento; ser fornecido em embalagem original lacrada, devidamente identificada com lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 002.001.040 | ADJUVANTE PARA PULVERIZAÇÃO Fornecimento de adjuvante para pulverização, destinado a melhorar o espalhamento, aderência e eficiência de aplicação de produtos utilizados na manutenção de áreas verdes urbanas, classificado para uso domissanitário ou jardinagem amadora, conforme regulamentação vigente. O produto deverá ser indicado para utilização em pulverizações destinadas ao manejo de vegetação em jardins, praças e demais espaços públicos. Deverá atender às seguintes condições mínimas: possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, quando aplicável; possuir FISPQ atualizada; conter informações técnicas de uso, dosagem e segurança; ser fornecido em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## LOTE 3 – FERTILIZANTES E ADUBOS

| CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 086.001.269 | ADUBO QUÍMICO GRANULADO NPK 04-14-08 Fertilizante mineral misto formulado NPK 04-14-08, contendo 4% de Nitrogênio (N), 14% de Fósforo (P2O5) e 8% de Potássio (K2O), destinado à adubação de base e cobertura em culturas agrícolas, jardins e áreas verdes. Produto na forma granulada, com granulometria uniforme, garantindo boa distribuição e aplicação. Deve apresentar registro e/ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas vigentes para produção, comercialização e rotulagem de fertilizantes. O produto deverá ser fornecido em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações de composição, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso, assegurando qualidade, integridade e rastreabilidade. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente lacrados, identificados e contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade.                                                                     |
| 086.001.270 | ADUBO QUÍMICO GRANULADO NPK 10-10-10 Fertilizante mineral misto formulado NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para adubação de base e cobertura em culturas agrícolas, hortas, jardins e manutenção de áreas verdes. Produto apresentado na forma granulada, com granulometria uniforme, proporcionando boa distribuição e eficiência na aplicação. Deve possuir registro e/ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas vigentes para fabricação, comercialização e rotulagem de fertilizantes. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação, validade e orientações de uso, garantindo qualidade, integridade e rastreabilidade do produto. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente lacrados, identificados e contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade. |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 086.001.271 | ADUBO QUÍMICO GRANULADO KCL Fertilizante mineral simples à base de Cloreto de Potássio (KCl), com teor mínimo de 60% de Óxido de Potássio (K <sub>2</sub> O) solúvel em água, indicado para adubação de base e cobertura em diversas culturas agrícolas, hortas e manutenção de áreas verdes. Produto apresentado na forma granulada ou cristalina, com boa solubilidade e uniformidade, permitindo adequada distribuição e eficiência na aplicação. Deve possuir registro e/ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas vigentes para produção, comercialização e rotulagem de fertilizantes. O produto deverá ser fornecido em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação, validade e orientações de uso, garantindo qualidade, integridade e rastreabilidade. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente lacrados, identificados e contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                          |
| 086.001.272 | ADUBO QUÍMICO GRANULADO MAP Fertilizante mineral fosfatado e nitrogenado do tipo MAP (Fosfato Monoamônico), com formulação aproximada NPK 11-52-00, contendo cerca de 11% de Nitrogênio (N) e 52% de Fósforo (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ) solúvel, indicado principalmente para adubação de base, promovendo o desenvolvimento inicial das culturas, formação radicular e melhor aproveitamento de nutrientes no solo. Produto apresentado na forma granulada ou cristalina, de alta solubilidade e boa uniformidade, permitindo adequada distribuição e eficiência na aplicação em culturas agrícolas, hortas e áreas verdes. Deve possuir registro e/ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas vigentes para produção, comercialização e rotulagem de fertilizantes. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação, validade e orientações de uso, assegurando qualidade, integridade e rastreabilidade do produto. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente lacrados, identificados e contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade. |
| 086.001.273 | ADUBO QUÍMICO GRANULADO UREIA – Fertilizante mineral nitrogenado Ureia, com teor mínimo de 45% de Nitrogênio (N), indicado para adubação de cobertura e suplementação nitrogenada em diversas culturas agrícolas, hortas, jardins e manutenção de áreas verdes, contribuindo para o desenvolvimento vegetativo das plantas. Produto apresentado na forma granulada ou perolada, com alta solubilidade em água e granulometria uniforme, proporcionando boa distribuição e eficiência na aplicação. Deve possuir registro e/ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas vigentes para produção, comercialização e rotulagem de fertilizantes. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação, validade e orientações de uso, assegurando qualidade, integridade e rastreabilidade do produto. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente lacrados, identificados e contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade.                                                                                                                                 |
| 106.001.674 | SULFATO DE AMÔNIA 21%N E 22%S - SC 50KG. O sulfato de amônio é um fertilizante inorgânico amplamente utilizado, composto por 21% de nitrogênio (na forma amoniacal) e cerca de 22% a 24% de enxofre (na forma de sulfato). É um cristal solúvel em água, ideal para fornecer nutrientes essenciais, como enxofre e nitrogênio, com menor perda por volatilização e alta eficiência em regiões quentes. Principais Características e Vantagens: Nutrientes: Nitrogênio (N) para crescimento e enxofre (S) para aminoácidos e proteínas. Alta Solubilidade: A forma de enxofre sulfatado é prontamente disponível para as plantas. Baixa Volatilização: Mais eficiente que a Uréia em temperaturas elevadas, sendo ideal para o Centro-Oeste e Nordeste brasileiro. Físico-Química: Baixa higroscopia (não empedra facilmente) e alta compatibilidade para misturas com outros fertilizantes. Uso: Recomendado para culturas como cana-de-açúcar, batata, milho e algodão, especialmente em solos com deficiência de enxofre.                                                                                                                                                                                                                             |
| 106.001.675 | CLORETO DE POTÁSSIO 00-00-60 - SC 50 KG. O Cloreto de Potássio (KCl) 00-00-60 é um fertilizante mineral de alta concentração, contendo 60% de óxido de potássio (K <sub>2</sub> O). É amplamente utilizado na agricultura para fornecer potássio, nutriente essencial que melhora a resistência a doenças, seca e frio, além de favorecer a produção de açúcares, amido e a firmeza de frutos. Características Principais: Composição: Alta concentração de Potássio (60% K <sub>2</sub> O). Ação: Aumenta a resistência das plantas, intensifica a cor dos frutos e retarda o apodrecimento. Aplicação: Indicado para adubação de base ou cobertura, sendo crucial para culturas como milho, soja e frutíferas. Tipos: Disponível na forma granulada (ideal para misturas) ou pó (liberação rápida).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### 3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Após avaliação das opções disponíveis no mercado, realizada pelas Secretarias participantes, encontrou-se a solução abaixo como sendo a mais vantajosa ao Município.

3.4 A aquisição dos produtos através de empresas fornecedoras do ramo é amplamente utilizada no meio público, oferecendo competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.5 A contratação por licitação, através do pregão eletrônico na forma de registro de preços, poderá prover melhor economicidade, bem como propiciará maior competição e propostas de preços mais vantajosas.

3.6 O certame se dará na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.7 A contratação da empresa será por meio de Ata de Registro de Preços – ARP.



### **3.8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.8.1** A solução adotada é a contratação de empresas especializadas por meio de pregão eletrônico na forma de registro de preços.

- A contratação será por meio de Ata de Registro de Preços – ARP.

#### **3.8.2 Etapas do ciclo de vida:**

- Levantamento de necessidades das Secretarias.
- Definição das áreas de plantio e manutenção.
- Fornecimento dos produtos com ou sem plantio (quando solicitado).
- Garantia de pagamento de 30 dias para o LOTE 01 (quando o plantio for solicitado).
- Substituição gratuita de espécies que não vingarem.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

**4.1.** A aquisição deve incorporar critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Lei nº 14.133/2021.

#### **Materiais e produção sustentável:**

**4.2.** As mudas devem ser provenientes de viveiros legalizados, priorizando espécies nativas ou adaptadas ao Cerrado.

**4.3.** Herbicidas e inseticidas devem possuir registro no MAPA/ANVISA e FISPQ atualizada.

#### **Responsabilidade social:**

**4.4.** A contratada deve comprovar que não utiliza trabalho infantil ou análogo à escravidão.

**4.5.** Incentiva-se a contratação de empresas que promovam inclusão social e valorização da mão de obra local.

#### **Redução de resíduos e logística reversa:**

**4.6.** Embalagens devem ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

**4.7.** Embalagens de herbicidas devem ser passíveis de tríplex lavagem ou logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

#### **Da exigência de amostra:**

**4.8.** NÃO SE APLICA, dada a natureza perecível e viva dos itens do pregão (lote 1).

#### **Subcontratação:**

**4.9.** Não é admitida.

#### **Garantia da contratação:**

**4.10.** Não haverá garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), exceto a retenção de 5% do valor do LOTE 01 para garantia de pagamento por 30 dias.

#### **Demais exigências:**

**4.11.** A contratada arcará com transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.12.** Para o LOTE 01, quando o plantio for solicitado, a contratada deverá dispor de equipe capacitada com EPIs.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Do plantio (LOTE 01):**

**5.1.1.** O plantio da grama esmeralda e das mudas ornamentais somente será executado quando expressamente solicitado pela Secretaria requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) ou Ordem de Serviço específica.

**5.1.2.** A solicitação do plantio deverá constar de forma clara na A.F., indicando o local, a quantidade de mudas/grama a serem plantadas e as condições específicas, se houver.

**5.1.3.** A contratada não será obrigada a executar o plantio se a A.F. não fizer expressa menção a este serviço.

**5.1.4.** Quando o plantio for solicitado, a contratada deverá realizar:

a) Preparo do solo (limpeza da área, gradeação, nivelamento, quando tecnicamente necessário);

b) Abertura de covas ou valetas conforme orientação da fiscalização;

c) Plantio das mudas ou grama com técnica adequada à espécie;

d) Irrigação inicial imediatamente após o plantio (quando não houver sistema próprio da Administração);

e) Garantir o pegamento da grama e enraizamento das mudas por 30 (trinta) dias, com replantio gratuito das espécies que não vingarem, \*\*exceto quando comprovado que a perda decorreu de falta de irrigação ou manutenção pela Administração\*\*.

**5.1.5.** O serviço de plantio não gerará pagamento adicional, pois os preços registrados na Ata para o LOTE 01 já contemplam, em seus valores unitários, a obrigação de plantio quando solicitado pela Administração.

**5.1.6.** Caso a Administração opte pelo fornecimento sem plantio, deverá indicar expressamente na A.F. que o serviço de plantio não é exigido, hipótese em que a contratada entregará os produtos no local indicado, sem responsabilidade sobre preparo do solo, plantio ou garantia de pegamento.

### **5.2. Prazos de entrega:**

**5.2.1.** Entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a A.F.

### **5.3. Garantia:**

**5.3.1.** Prazo de garantia do LOTE 01 (quando o plantio for solicitado): 30 (trinta) dias para pegamento/enraizamento.

**5.3.2.** Substituição gratuita no prazo de 5 (cinco) dias após notificação.

### **5.4. Demais condições:**

**5.4.1.** A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução.

**5.4.2.** Não serão aceitas trocas de espécies, marcas ou quantidades sem autorização prévia.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**6.7** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**6.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

**6.8** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **Fiscalização:**

**6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**6.10** Para a função fica designado a senhora **Dayanne Gonçalves como oficial e Edson Márcio da Silva Xavier como suplente.**

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**6.11** Compete também ao órgão ou entidade participante:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura;

IV - prestar informações, quando solicitadas, à Prefeitura quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

6.12 Compete à Prefeitura a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na Prefeitura, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV - realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Prefeitura efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 32 do Decreto nº 2.395/2023 do poder executivo que "Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste - MT e dá outras providências", respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

#### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

##### **7.1. Constituem infração administrativa:**

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardamento injustificado da execução;
- c) Documentação falsa;

d) Ato fraudulento.

## **7.2. Sanções aplicáveis:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar (5 anos).

**7.3.** Assegura-se contraditório e ampla defesa.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**8.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado

**8.2.** Não produziu os resultados acordados,

**8.3.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**8.4.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

**8.5.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**8.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.9.** Ao final de cada período de faturamento:

**8.9.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.9.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.9.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**8.9.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



**8.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.9.7** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**8.9.8** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**8.9.9** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.9.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.9.11.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Reajuste:**

**8.13** Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

**8.14** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**8.15** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**8.16** No reajuste, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**8.17** Quando o reajuste solicitado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato

**8.18** O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o reajuste.

**8.19** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.20** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.21** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.22** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.23** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

**8.24** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

**8.25** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

**8.26** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

**8.27** A redução do preço registrado será comunicada pela Prefeitura aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

**8.28** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital ou no aviso de contratação direta. (Decreto Municipal nº 2.395/2021).

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1. Pregão Eletrônico, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**9.2. Exigências de habilitação:** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes serão aquelas previstas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo reproduzidas integralmente neste Termo de Referência a fim de evitar duplicidade de disposições e eventual divergência entre os instrumentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.227.574,03 (Sete milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais com três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima desse Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme tabela abaixo.

**11.2** A contratação será atendida pelo Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) das seguintes secretarias:

### EXECUTIVO MUNICIPAL

|                                                                 |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                             |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 088                                                       |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 04 122 0006 2011 0000 Manutenção Departamento de Gabinete |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.3.90.30.00 Material de Consumo                          |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                 |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                                    |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 1092                                                             |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 08 244 0032 2061 0000 Manutenção Departamento de Proteção Básica |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.30.90.39.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|                                                                 |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE          |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                                |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 0229                                                         |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 20 608 0010 2022 0000 Manutenção Departamento de Agricultura |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                             |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                                                                 |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                            |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 623                                                      |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 12 361 0016 2040 0000 Manutenção Departamento Pedagógico |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.30.90.30.00 – Material de Consumo                      |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

|                                                                 |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                  |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                                     |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 702                                                               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 27 812 0028 1037 0000 Obras e Revitalização de Espaços Esportivos |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

|                                                                 |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                       |
| FONTE DE RECURSOS                                               | 1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)                                                |
| FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO) | 1000                                                                         |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                          | 15 452 0034 2068 0000 Manutenção Departamento de Manutenção Urbana e Predial |
| ELEMENTO DA DESPESA                                             | 3.3.90.30.23 MATERIAL DE CONSUMO                                             |

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** \*A versão original assinada, com identificação dos responsáveis e autoridades competentes, integra os autos do processo administrativo.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### SECRETARIO DE AGRICULTURA

Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

**(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ESPORTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

**(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

**(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação e elaboração do termo de referência para a aquisição do material/ serviço acima discriminado.

**(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 2.395/2023 aplicável)**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**13. DAS OUTRAS ASSINATURAS:** \*A versão original assinada, com identificação dos responsáveis e autoridades competentes, integra os autos do processo administrativo.

**SETOR DE COMPRAS**

\_\_\_\_\_  
**ELYJAKSON DA SILVA LOPES**

**Da responsabilidade por supervisionar o termo de referência**

*(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, artigo 23, bem como Decreto Municipal de nº 2.35782023 e outras legislações aplicáveis)*



**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela elaboração da cesta de preços.

(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, artigo 23, bem como Decreto Municipal de nº 2.357/2023 e Decreto Executivo Municipal nº 2.395/2023)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SETOR DE COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS**

\_\_\_\_\_  
**Responsabilidade pela  
Conferência e autorização da pesquisa de preços**

(Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, artigo 23, bem como Decreto Municipal de nº 2.357/2023 e Decreto Executivo Municipal nº 2.395/2023)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**14. DA ASSINATURA DO CONTADOR:** \*A versão original assinada, com identificação dos responsáveis e autoridades competentes, integra os autos do processo administrativo.

**CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que a despesa está registrada corretamente de acordo com o elemento de despesa e objeto constante nesse processo.

**15. DA ASSINATURA DO ORDENADOR\***A versão original assinada, com identificação dos responsáveis e autoridades competentes, integra os autos do processo administrativo:

**ORDENADOR DE DESPESAS**

\_\_\_\_\_  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Informo que há previsão de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, devendo a reserva e o empenho ocorrerem previamente a cada aquisição, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. Por fim, ressalta-se que não haverá obrigação de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à existência de saldo orçamentário suficiente e caso haja interesse de formalização de contrato, deve-se solicitar declaração de saldo compatível com o valor a ser contratualizado.

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**b)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**d)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**f)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**g)** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo nº 81/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DE-  
CLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para participação no  
certame em epígrafe, que:

1. Enquadra-se na condição de:

( ) Microempreendedor Individual – MEI

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

2. Cumpre integralmente os requisitos legais para seu enquadramento, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123/2006.

4. Está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação  
aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e, quando cabível, aos Mi-  
croempreendedores Individuais.

5. No caso de enquadramento como ME ou EPP, observa o limite previsto no § 2º do art.  
4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta à fruição dos benefícios previstos na legislação  
de regência.

6. Tem ciência de que a Administração poderá promover diligência e realizar consultas a  
cadastros e bases de dados oficiais para verificar a veracidade das informações ora pres-  
tadas, bem como a manutenção das condições declaradas.

7. Tem ciência de que a falsidade desta declaração sujeitará a declarante às sanções  
administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Cargo/Função

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

Nome Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Serviço | Unidade | Qtde | Unit | Total |
|------|---------|---------|------|------|-------|
|      |         |         |      |      |       |
|      |         |         |      |      |       |
|      |         |         |      |      |       |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na **Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.**

**OBS.:** Anexar todas as Planilhas.

## **ANEXO V**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, **CIDADE/ESTADO** (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo responsável legal XXX, telefone XXXXXXX, email XXXXXXXXXXXXXXX, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 020/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeável** a fim de atender às necessidades da secretaria de Infraestrutura, processada nos termos do Processo Administrativo nº 081/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. Órgãos gerenciador e participantes**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

#### **2. Registros formalizados**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

| Item | Qtde | Und | Marca | Modelo | Descrição | P.Unit | P.Total |
|------|------|-----|-------|--------|-----------|--------|---------|
|      |      |     |       |        |           |        |         |
|      |      |     |       |        |           |        |         |

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

#### **3. Cadastro reserva de fornecedores**

3.1. Conforme consta no ANEXO IV- A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da



ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**3.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**3.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

**3.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **4. Vigência da ARP**

**4.1.** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**4.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**4.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

#### **5. Contratações futuras**

**5.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

**5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

**5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.

#### **6. Vínculos da ARP**

**6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

## **7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [pregao@pva.mt.gov.br](mailto:pregao@pva.mt.gov.br) e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.2.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**7.3.** As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

**7.5.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

**7.6.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **8. Atribuições do gerenciador da ARP**

**8.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9. Atribuições do participante**

**9.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- g) Em caso de prejuízos decorrentes das aquisições, a responsabilidade será da empresa contratada.
- h) A contratada deverá fornecer produtos em excelente estado de conservação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos.
- i) Não poderão ser realizadas trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

## **10. Obrigações do fornecedor**

**10.1. O FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 020/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) É de inteira responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não pecuniários.
- l) A contratada deverá garantir a qualidade e integridade de cada unidade fornecida, obrigando-se a substituir, sem ônus à Administração, qualquer item que apresente dano, avaria, vencimento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da notificação.
- m) A contratada responderá, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, por todos os vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.
- n) Também será responsabilizada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, ainda que não intencionais.



o) A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

p) Caso necessário, a Administração poderá solicitar entregas fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante justificativa técnica da contratante e anuência formal da contratada.

q) Não será permitida a substituição de marcas, modelos, quantidades ou características dos produtos ofertados, salvo autorização prévia, expressa e fundamentada da Secretaria requisitante.

r) Caberá à contratada a retirada e substituição, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pelas Secretarias em razão de desconformidade com este Termo de Referência, inclusive aqueles com defeitos ou vencidos.

## **11. Publicidade e divulgação**

**11.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).

**11.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://primaveradoleste.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. Alterações dos preços registrados**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

**12.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

**12.4.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados

serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.5.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.6.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**12.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

**12.8.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**12.9.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**12.10.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

**12.11.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

### **13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP**

**13.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**13.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

**13.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP**

**14.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**14.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**14.1.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**14.1.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**14.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**14.2.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**14.2.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**14.2.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**14.2.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

**14.2.5.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**14.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**14.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**14.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**14.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **15. Das dotações orçamentárias**

**15.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. Da fiscalização do objeto**

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato xxxxxxxxxx e como suplente, xxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **17. Disposições finais**

**17.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 2.395, de 2023.

## ANEXO V-A – CADASTRO RESERVA

### Pregão Eletrônico nº 020/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |



## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **Pregão Eletrônico nº 020/2026**

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a fim de atender às necessidades da secretaria de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX como oficial e XXXXXXXX como suplente, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente nos itens correspondentes ao modelo de gestão da ata/contrato, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência/Edital de Licitação, especialmente nos itens correspondentes ao modelo de gestão da ata/contrato, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

## **ANEXO VII - CERTIDÃO DE VERIFICAÇÃO DE REGIONALIDADE E PESQUISA DE FORNECEDORES REGIONAIS**

### **Pregão Eletrônico nº 020/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, sementes, herbicidas, insumos de adubação, substratos, pedras, vasos e demais correlatos, destinados à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo urbano do Município.

Certifico, para os devidos fins, que foi realizada pesquisa preliminar destinada à verificação da existência de empresas sediadas no âmbito regional indicado pela Administração, compreendendo os Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, com atividades econômicas potencialmente compatíveis com os lotes do certame.

A presente certidão tem por finalidade subsidiar a análise quanto à possibilidade de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.953/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.241/2023, especialmente quanto à prioridade de contratação local ou regional até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, conforme previsão do instrumento convocatório.

Ressalta-se que a presente pesquisa não substitui a análise de habilitação, regularidade cadastral, enquadramento como ME/EPP, documentação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou demais exigências editalícias, servindo apenas como levantamento preliminar de mercado regional, com base em consultas públicas disponíveis.

### **LOTE 01 – Plantas ornamentais, grama esmeralda com plantio, substratos, pedras, vasos, sementes e insumos correlatos**

Em consulta preliminar, foram identificadas empresas com atividades econômicas potencialmente compatíveis com o fornecimento de plantas, flores, sementes, gramas, mudas, jardinagem, paisagismo ou correlatos, especialmente nos Municípios de Primavera do Leste e Campo Verde, integrantes da região indicada.

Foram localizadas, entre outras, as seguintes empresas potencialmente relacionadas ao objeto do Lote 01:

**Sementes Ribeirópolis Produção e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 30.906.664/0001-85, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade principal relacionada ao comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

**Queiroz Garden Center / Queiroz Indústria e Comércio de Plantas Ltda.**, CNPJ nº 22.228.343/0001-40, localizada em Primavera do Leste/MT, identificada como empresa do ramo de plantas/garden center.

**Plant Garden Primavera Ltda.**, CNPJ nº 41.816.335/0001-60, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade principal de comércio varejista de plantas e flores naturais e atividades secundárias relacionadas à produção de mudas, cultivo de flores e plantas ornamentais e atividades paisagísticas.



**Sementes Primavera**, CNPJ nº 06.653.220/0001-09, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

**Grameira Campo Verde Ltda.**, CNPJ nº 52.792.325/0001-58, localizada em Campo Verde/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

**Viveiro Recanto das Flores**, CNPJ nº 56.174.442/0001-09, localizada em Campo Verde/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

Diante da pesquisa preliminar, verifica-se a existência de empresas na região com atividade econômica potencialmente compatível com o Lote 01, sem prejuízo da posterior confirmação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, da sede regional, da regularidade cadastral e do atendimento integral às exigências do edital.

### **LOTE 02 – Produtos domissanitários, herbicidas, inseticidas e adjuvantes**

Em consulta preliminar, foram identificadas empresas com atividades econômicas potencialmente compatíveis com o comércio de defensivos, herbicidas, inseticidas, produtos agropecuários, saneantes domissanitários, controle de pragas urbanas ou insumos correlatos. Considerando a natureza específica dos produtos do Lote 02, a eventual aptidão das empresas dependerá da comprovação da regularidade do produto ofertado perante o órgão competente, conforme sua classificação legal.

Foram localizadas, entre outras, as seguintes empresas potencialmente relacionadas ao objeto do Lote 02:

**Plant Garden Primavera Ltda.**, CNPJ nº 41.816.335/0001-60, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade principal de comércio varejista de plantas e flores naturais e atividade secundária de imunização e controle de pragas urbanas.

**Agro-Semear**, CNPJ nº 18.679.492/0001-59, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Seregel**, CNPJ nº 00.182.220/0001-83, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade principal de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Agro Melles**, CNPJ nº 32.590.352/0001-30, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade principal de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Campo Verde Soluções Agrícolas Ltda.**, CNPJ nº 26.474.085/0001-33, localizada em Campo Verde/MT, com atividade principal de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Casa Rural**, CNPJ nº 01.825.114/0001-33, localizada em Alto Araguaia/MT, constando entre suas atividades comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Apoio Agro Comercial Ltda.**, CNPJ nº 32.462.819/0001-67, localizada em Paranatinga/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Diante da pesquisa preliminar, verifica-se a existência de empresas na região com atividade econômica potencialmente compatível com o Lote 02. Contudo, por se tratar de produ-

tos sujeitos a controle técnico e regulatório, a aptidão efetiva deverá ser confirmada mediante apresentação de ficha técnica, FISPQ/FDS, rótulo/bula, comprovação de registro, notificação, cadastro ou regularização do produto perante o órgão competente, bem como demais documentos exigidos no edital.

### **LOTE 03 – Insumos para adubação e fertilização do solo**

Em consulta preliminar, foram identificadas empresas com atividades econômicas potencialmente compatíveis com o fornecimento de adubos, fertilizantes, corretivos do solo, NPK, ureia, MAP, KCl, sulfato de amônia, cloreto de potássio e demais insumos de fertilização.

Foram localizadas, entre outras, as seguintes empresas potencialmente relacionadas ao objeto do Lote 03:

**Yara Brasil Fertilizantes S.A.**, CNPJ nº 92.660.604/0165-00, localizada em Alto Araguaia/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Unifertil - Universal de Fertilizantes Ltda.**, CNPJ nº 87.249.561/0023-12, localizada em Alto Araguaia/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Jr Mineração Fertil Ltda.**, CNPJ nº 48.790.396/0002-25, localizada em Alto Garças/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Campo Fértil**, CNPJ nº 22.499.936/0001-41, localizada em Campo Verde/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Agrosul Nutrição e Sementes**, CNPJ nº 24.379.516/0001-57, localizada em Campo Verde/MT, com atividade principal de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Brasil Fertilizantes**, CNPJ nº 72.186.562/0002-63, localizada em Primavera do Leste/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Safrá Fertilizantes Ltda.**, CNPJ nº 37.999.846/0001-97, localizada em Paranatinga/MT, com atividade relacionada ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Diante da pesquisa preliminar, verifica-se a existência de empresas na região com atividade econômica potencialmente compatível com o Lote 03, sem prejuízo da confirmação posterior quanto ao porte empresarial, regularidade cadastral, registro/cadastro perante o MAPA quando exigível, documentação técnica dos produtos e demais condições de habilitação previstas no edital.

### **CONCLUSÃO**

Com base nas consultas realizadas, certifica-se que foram identificadas empresas sediadas na região indicada pela Administração com atividades econômicas potencialmente compatíveis com os três lotes do certame, o que, em tese, demonstra a existência de mercado fornecedor regional capaz de justificar a previsão de aplicação do benefício regional às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação municipal aplicável.

A presente certidão possui caráter meramente instrutório e preliminar, não implicando reconhecimento automático de habilitação, regularidade, enquadramento como ME/EPP ou aptidão definitiva das empresas relacionadas, devendo tais condições ser verificadas no mo-

mento oportuno do procedimento licitatório, conforme as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Primavera do Leste/MT, 22 de maio de 2026.

**ALINE CHAIENNE ROSA NEVES**  
Pregoeira / Agente de Contratação  
Portaria nº 098/2026